



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-Mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Responsável pela Empresa: _____

Recebemos, por meio do sítio <http://carolina.ma.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Retirada do Edital** e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação-CPL** pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da CPL

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO
<http://carolina.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC

EDITAL

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Carolina**, mediante seu Presidente da CPL, designado pela **Portaria nº 36, de 02 de Maio de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, na forma execução indireta, tipo Empreitada por preço Global**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização da Tomada de Preço será realizada em **17.12.2018**, às **08h00min**, no Auditório da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, da **Prefeitura Municipal de Carolina**, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das **8h às 12h**.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da **Prefeitura Municipal de Carolina** <http://carolina.ma.gov.br/>, na opção "**Transparência/Licitações**", somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá preencher o **Recibo de Retirada de Edital**, no qual consta os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo da sede da empresa, e-mail, telefone, fax, celular e nome do responsável pela empresa.

1.4.1. O **Recibo de Retirada de Edital** deverá ser enviado para o e-mail cpl@carolina.ma.gov.br. A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1.4.2. Os interessados deverão ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail anteriormente fornecido, constante no **Recibo de Retirada de Edital**.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.7. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes da **Prefeitura Municipal de Carolina** a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
- f) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

1.8. Qualquer divergência entre o **Projeto Básico (ANEXO I)** e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, com base na **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Itapecuruzinho e Bairros, Brejinho e Barreiros no município de Carolina**, de acordo com as condições e especificações constantes do **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, conforme **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta Licitação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Carolina**;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- i) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a **5 (cinco) anos**, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

j) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNAI**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça-CNJ**, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

k) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

l) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

m) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da **Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Carolina**;

n) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Presidente da CPL do disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Licitação, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Presidente da CPL, protocolados oficialmente de **segunda a sexta-feira**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das **8h às 12h**.

4.3. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. O Presidente de CPL para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **Prefeitura Municipal de Carolina** que entender necessários.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página <http://carolina.ma.gov.br> e na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**.

4.7. A **Prefeitura Municipal de Carolina** notificará somente os interessados que enviarem o **Recibo de Retirada de Edital do SITE** ou receberem o Edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**.

4.7.1. Ao receber o Edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** ou ao acessar o Edital no site da **Prefeitura Municipal de Carolina**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página <http://carolina.ma.gov.br> e no mural da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Presidente da CPL, e demais servidores da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preço. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou **Carta Credencial (ANEXO II)** deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado pela empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta Tomada de Preço, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das **8h às 12h, de segunda a sexta-feira**.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública desta Tomada de Preço.

5.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Presidente da CPL a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.

5.7. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Documentação de habilitação e Proposta de Preço, os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante para fins de comprovação de que é **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP** ou **Microempreendedor Individual-MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

a.1) O Presidente da CPL poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.

5.8. Antes de concluir o credenciamento, as empresas participantes deverão apresentar as certidões, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pelo **Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça-CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.1) A consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNAI** será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8.1. Constatada a existência de sanção, o Presidente da CPL poderá excluir a licitante por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no **item 3.2** do Edital.

5.9. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Documentação de Habilitação TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC Prefeitura Municipal de Carolina Data: 17.12.2018 Hora: 08h00min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Proposta de Preços TOMADA DE PREÇO nº 011/2018-CPL/PMC Prefeitura Municipal de Carolina Data: 17.12.2018 Hora: 08h00min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	--

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Documentação de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas por via postal, internet (e-mail) ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Presidente da CPL, e os representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** da **Prefeitura Municipal de Carolina**, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. A autenticação por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** da **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta Tomada de Preço, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das **8h às 12h**, de **segunda a sexta-feira**.

6.5.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.7. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Após abertura dos envelopes, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** em **01 (uma) via**, no **Envelope nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

b) Certificado de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, incluindo o **INSS**, mediante a:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da CPL poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da CPL poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a:

f.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

h) **Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:**

h.1) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o modelo no **ANEXO V** deste Edital.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, da sede da empresa;

b) Comprovação da empresa possuir como seu **Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Civil**, no mínimo, detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital.

b.1) A comprovação do vínculo profissional do **Responsável Técnico** será feita mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** ou da **Ficha de Registro de Empregados-FRE** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do **Ministério do Trabalho-MT** ou mediante **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** devidamente atualizada ou **Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços** registrado na **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** da região competente, em que conste o profissional como **Responsável Técnico**.

b.2) Quando o **Responsável Técnico** indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da empresa ou **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** devidamente atualizada.

b.3) Em caso de **não comprovação de vínculo empregatício**, o licitante poderá apresentar, em substituição, uma **Declaração de Contratação Futura**, declarando que o **Responsável Técnico** será futuramente contratado pela empresa. A Declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo **Responsável Técnico** indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado.

b.4) É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas**.

c) **Atestado de Capacidade Técnica**, referente à execução de serviços relativos, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, em nome da empresa licitante ou do seu responsável técnico, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, com a comprovação de vínculo empregatício.

d) **Declaração Formal** indicando o **Responsável Técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

d.1) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

e) Não serão aceitos **Certidões de Acervo Técnico-CAT** ou **Atestados** de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

f) **Declaração de Realização de Visita Técnica:**

f.1) **Declaração** que realizou visita técnica no **Itapecuruzinho e Bairros, Brejinho e Barreiros** que serão contemplados com a **implantação de melhorias sanitárias**, relacionada no **Projeto Básico**, e tomou pleno conhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

f.2) As empresas que optarem pela realização da visita ao **Itapecuruzinho e Bairros, Brejinho e Barreiros**, deverão apresentar a **Declaração de Realização de Visita Técnica**, de acordo com o modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

g) **Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica:**

g.1) **Declaração** que **declinou** da realização da visita técnica ao **Itapecuruzinho e Bairros, Brejinho e Barreiros** que serão contemplados com a **implantação de melhorias sanitárias**, relacionada no **Projeto Básico**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital;

g.2) As empresas que optarem pela **não** realização da visita ao **Itapecuruzinho e Bairros, Brejinho e Barreiros**, deverão apresentar a **Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica**, de acordo com o modelo no **ANEXO VIII** deste Edital.

g.3) A empresa que optar pela **não** realização da visita ao **Itapecuruzinho e Bairros, Brejinho e Barreiros**, caso **CONTRATADA**, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente-ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral-ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC} + \text{Realizável a Longo Prazo-RLP}}{\text{Passivo Circulante-PC} + \text{Exigível a Longo Prazo-ELP}} \geq 1$$

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **Memorial de Cálculos** juntado ao Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Presidente da CPL se reserva o direito de efetuar os cálculos;

a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** deverá comprovar **Capital Social ou Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado para os itens ofertados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial em que o Balanço for registrado;

a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

a.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

a.5.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

a.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade-CRC**;

a.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;

a.8) As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital-ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, **acompanhado do Recibo de Entrega**. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do **Sistema Público de Escrituração Digital-SPED**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

c) Alvará de Licença e funcionamento do domicílio ou sede da Licitante.

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da Licitante.

e) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da Licitante.

f) Certificado de registro cadastral de fornecedores com a Prefeitura Municipal de Carolina-MA, dentro do prazo de validade.

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

7.5. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ**, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF que poderá ser da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

O Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do **Contrato Administrativo**, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de execução, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no **Projeto Básico**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

a.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da **Carta-Proposta**, **ANEXO IV** deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

a.2) serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

a.3) o CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

b) Planilha Orçamentária com a descrição detalhada dos **ITENS cotados**, de acordo com as especificações constantes do **Projeto Básico**, **ANEXO I** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **preço unitário e total do ITEM**, em algarismo, em moeda corrente nacional;

b.1) As empresas licitantes deverão apresentar a **Planilha Orçamentária** também em CD ou DVD no formato EXCEL, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

b.2) serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

b.3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM**, cabendo ao Presidente da CPL a correção do valor da Proposta;

b.3.1) para fins do disposto na **alínea b.3** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;

b.4) Os valores unitário, total e o valor global propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e total máximos estimados pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, constantes do **Projeto Básico**, **ANEXO I** deste Edital;

c) Planilha de Composição de Preços Unitários por **item** ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI** e **encargos sociais** aplicados;

c.1) A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- c.2)** Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.
- c.3)** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- c.4)** Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**;
- c.5)** A ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante;
- d) Cronograma Físico-Financeiro** compatível com a obra, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observado o Cronograma Físico-Financeiro que integra este **Projeto Básico**;
- d.1)** A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro deste documento;
- e) Curva ABC de Serviços**, em modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- f) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais** com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula;
- f.1)** A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- g) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas-BDI**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- g.1)** A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- g.2)** A composição de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI** deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que o **Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ** e **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL** não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**. Os tributos **Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ** e **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL** não deverão integrar o cálculo do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima;
- g.3)** Os itens '**Administração Local**' e '**Custos com Mobilização/Desmobilização**' devem compor a Planilha Orçamentária dos custos diretos, não sendo permitido inclusão na composição de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, conforme entendimento pacificado do **Tribunal de Contas da União-TCU**;
- g.4)** Os documentos exigidos nas alíneas "b" a "g" acima elencados deverão, necessariamente, ser assinados pelo **representante legal da licitante** e pelo **Engenheiro Civil**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, do **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA**. A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- h) Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- i) Prazo de execução:** não superior a **270 (Duzentos e Setenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da **assinatura da Ordem de Serviço**;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

j) Prazo de início de execução: não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da **assinatura da Ordem de Serviço**;

k) Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

8.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preço.

8.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura Municipal de Carolina**.

8.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

8.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

8.3.1. O Presidente da CPL poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;

8.3.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;

8.3.3. Caso o **Prazo de Validade da Proposta, Prazo de Execução** e o **Prazo de Início de Execução** sejam omitidos na Proposta de Preços, o Presidente da CPL entenderá como sendo igual aos previstos no **item 7.1.**, alíneas **“h”**, **“i”** e **“j”**, respectivamente;

8.3.4. Caso a **descrição do objeto** seja parcialmente omitida na Proposta de Preços, o Presidente da CPL entenderá como sendo igual ao previsto no **Projeto Básico**.

8.4. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.5. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem emissão da **Nota de Empenho** e convocação para a assinatura do **Contrato Administrativo**, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a **Prefeitura Municipal de Carolina** solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.

8.5.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

8.6. A **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.8. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.9. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.9.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Tomada de Preço.

8.10. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

8.11. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

8.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 16.1** deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da CPL, após credenciamento realizado conforme **item 5** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.1.1. No ato do credenciamento, as **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, deverão apresentar a documentação exigida no **subitem 5.8, alínea "b"**, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame.

9.2. O Presidente da CPL procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.3. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério do Presidente da CPL, tratarem-se de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros formais.

9.4. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.5. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 9.6**.

9.6. As **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item anterior**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Edital.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02 – Propostas de Preço, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da Comissão.

9.8. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma fase do julgamento.

9.9. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9.10. As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como as vantagens nelas previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, serão desclassificadas.

9.11. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão, levando em consideração o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

9.12. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.13. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) que não atenda às exigências deste Edital;
- b) alterarem o quantitativo previsto nas tabelas contidas no **Projeto Básico (ANEXO I)** fornecido pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);
- c) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
- d) apresentem preços unitários ou total acima do máximo estabelecido para esta Tomada de Preço, constante do **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital;
- e) que apresente preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo Presidente da CPL admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da **Prefeitura Municipal de Carolina** e/ou Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.14. A licitante que ofertar preço supostamente inexecutável e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso o Presidente da CPL retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

9.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Presidente da CPL poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão

9.16. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Presidente da CPL registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

9.17. Não havendo interesse em recorrer, o Presidente da CPL encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora da Licitação, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Presidente da CPL.

10.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;

c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** localizada no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Carolina** no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. O Recurso será dirigido a **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina**, por intermédio do Presidente da CPL, devidamente protocolado na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

10.5. Cabe ao Presidente da CPL receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Presidente da CPL submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina** que proferirá **decisão definitiva**.

10.7. O acolhimento de recurso pelo Presidente da CPL ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Presidente da CPL procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo a **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, da **Prefeitura Municipal de Carolina** para homologação.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **Prefeitura Municipal de Carolina**.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado desta Licitação, a licitante vencedora será convocada pela **Divisão de Contratos** para retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar o **Contrato Administrativo**, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

13.1.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer a **Garantia de Execução**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a data de assinatura do **Contrato Administrativo**;

13.1.2. O prazo para assinar o **Contrato Administrativo** poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do **Contrato Administrativo**, recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução** e a assinar o **Contrato Administrativo**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar desta Licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura da Tomada de Preço, o Presidente da CPL examinará a oferta subsequente do segundo colocado, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.2.2. O Presidente da CPL poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13.2.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução** e a assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no **item anterior**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

13.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, a adjudicatária deverá reapresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no **item 7.1.2** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do **Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação** e a data da celebração do **Contrato Administrativo**.

13.4. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta Tomada de Preço.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O **Contrato Administrativo** será celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Carolina** e a **adjudicatária**, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

14.2. Constam na **Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VI)** o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. O prazo de vigência do **Contrato Administrativo** será de **180 (Cento e Oitenta) dias**, contados da data de assinatura do **Contrato Administrativo**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**.

14.4. O **Contrato Administrativo** entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**.

14.5. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Tomada de Preço, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** prestará Garantia, correspondente a **05% (cinco por cento)** do valor global do **Contrato Administrativo**, quando da sua assinatura.

15.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.3. Caso a opção de garantia recair em **Caução em Dinheiro** o seu valor será depositado em **Conta Poupança da Prefeitura Municipal de Carolina**, em conta existente em banco oficial, a ser informada oportunamente pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, a fim de manter a atualização monetária;

15.4. Caso a opção da garantia recair em **Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.5. No caso de **Seguro Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cobrindo o risco de quebra do **Contrato Administrativo**;

15.6. No caso de **Fiança Bancária**, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente **carta de fiança à Prefeitura Municipal de Carolina**.

15.7. A **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

15.8. Caso o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Notificação**, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.9. A garantia será restituída em **30 (trinta) dias consecutivos**, após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Carolina**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua **Proposta de Preços** durante o prazo de validade; deixar de apresentar a **Proposta de Preços Adequada**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato Administrativo**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **impedimento** de licitar e contratar com o **Município de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

b) **multa** de **10% (um por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

16.2. O **atraso injustificado** na prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega da **garantia de execução**, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo;

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega de documentos;

c) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor global, em caso de atraso no **início da execução dos serviços**, considerando o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;

d) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor global, em caso de atraso na **conclusão dos serviços**, considerando o prazo previsto no **Cronograma de Execução** vinculado à respectiva **Ordem de Serviço**.

16.3. Além da multa aludida no **item anterior**, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço:

a) **advertência**;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- b) multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

16.5. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da **notificação**, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

16.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **Contrato Administrativo**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
FONTE DE RECURSO:	00 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	17.451.0035.1030 – Melhorias Sanitárias Domiciliares
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a **Prefeitura Municipal de Carolina**, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

18.2. O Presidente da CPL poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de **Carolina**, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes **ANEXOS**:

- a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO;**
- a.1) ANEXO I - Planilha Orçamentária;**
- a.2) ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro;**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- a.3) ANEXO III - Composições de Custos, Planilha de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais;
- a.4) ANEXO IV - Memorial Descritivo;
- a.5) ANEXO V - Especificações Técnicas;
- a.6) ANEXO VI - Projeto Arquitetônico e Complementares;
- a.7) ANEXO VII - Relatório Fotográfico;
- a.8) ANEXO VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;
- f) ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- h) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.

Carolina/MA, 28 de novembro de 2018.


AMILTON FERREIRA GUIMARAES
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇO N° 011/2018-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2018-PMC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 40 MELHORIAS
SANITÁRIAS DOMICILIARES NO ITAPECURUZINHO E BAIROS, BREJINHO E BARREIROS NO
MUNICÍPIO DE CAROLINA-MA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: TOMADA DE PREÇO nº 011/2018-CPL/PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **CRENCIA** o Senhor **XXXX**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC**, cujo objeto trata **XXXX**, outorgando-lhe poderes para participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC

ANEXO IV

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC

1. A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX** (**Cargo**), **XXXX** (**Nome**), CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC**, especialmente a Lei nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de **R\$ XXXX (XXXX)** para a prestação de serviços de **XXXX**, objeto do **TOMADA DE PREÇO nº 011/2018-CPL/PMC**, obedecendo as especificações e condições definidas no **Projeto Básico, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
- c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de **XXXX (XXXX) dias consecutivos** a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a executar o objeto desta licitação no prazo máximo de **XXXX (XXXX)**, a contar da data de assinatura da **Ordem de Serviço**.

5. Comprometemos a **iniciar** a executar o objeto desta licitação no prazo máximo de **XXXX (XXXX)**, a contar da data de assinatura da **Ordem de Serviço**.

6. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pela **Comissão de Fiscalização**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- c) Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - c.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - c.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - c.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

c.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

c.8) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c.9) Cópia da **Guia da Previdência Social-GPS**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

c.10) Cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS-GRF**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

c.11) Comprovante de recolhimento do **Programa Integração Social-PIS** e do **Imposto Sobre Serviços-ISS**, quando for o caso, observado o prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos** após o recolhimento destes encargos.

6.1. A solicitação de **primeira medição dos serviços** deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

a) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;

c) Atestados de Saúde Ocupacional-ASO dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

d) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

e) Programa de Prevenção de Risco Ambientais-PPRA, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

f) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

g) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.

7. Responsável pela Assinatura do Contrato Administrativo: XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX.

Dados Complementares da Empresa: Telefone, Fax (se houver), Celular (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº), Conta Corrente nº **XXXX**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

XXXX (Nome da Empresa)
XXXX (Nome e Assinatura do Representante Legal)
(com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: TOMADA DE PREÇO nº 011/2018-CPL/PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Sim/Não**).

Observação: Responder **Sim** ou **Não** na ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Contrato Administrativo nº XXXX/2018-DC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC**

Contrato Administrativo de execução de obra, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**, e a empresa **XXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **XXXX - SSP/XXXX**, CPF nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, estabelecida na **XXXX**, representada por **XXXX**, Proprietário da **XXXX**, RG nº **XXXX - SSP/XXXX**, CPF nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Contrato Administrativo** tem por objeto a execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Itapecuruzinho e Bairros, Brejinho e Barreiros** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente **Contrato Administrativo** e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) **TOMADA DE PREÇO nº 011/2018-CPL/PMC**;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente **Contrato Administrativo** rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- f) Edital do TOMADA DE PREÇO e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste **Contrato Administrativo** e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste **Contrato Administrativo** é de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente **Contrato Administrativo**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
FONTE DE RECURSO:	00 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	17.451.0035.1030 – Melhorias Sanitárias Domiciliares
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste **Contrato Administrativo**, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 12 (Doze) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste **Contrato Administrativo** no prazo de até **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data da **assinatura da Ordem de Serviço**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

8.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a **iniciar** a executar o objeto deste **Contrato Administrativo** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da **assinatura da Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste **Contrato Administrativo**, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação dos serviços, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a)** prestar os serviços de dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b)** observar o prazo de **05 (cinco) úteis** para **iniciar** os serviços no local definido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, contado após o recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;
- c)** comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- d)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f)** selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas, e encaminhar as consequentes relações nominais;
- g)** manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI's;
- h)** manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i)** realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- j)** responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- k)** cumprir a legislação vigente relativa às normas de segurança, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- l)** instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- m)** substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- n)** fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, devendo ser entregue uma cópia do seguro à **Comissão de Fiscalização** para arquivo;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- o)** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- p)** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
- q)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- r)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s)** responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da Administração;
- t)** disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato;
- u)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- v)** responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;
- w)** responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- x)** responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- y)** acatar todas as exigências da Administração, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- z)** manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, obriga-se a:

- a)** emitir a **Nota de Empenho** e respectivas **Ordens de Serviço**;
- b)** acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio da **Comissão de Fiscalização**;
- c)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- d)** efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e)** comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** efetuou garantia para execução dos serviços objeto deste **Contrato Administrativo**, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância de **R\$ XXXX (XXXX)**, correspondente a **05% (cinco por cento)** do valor global do **Contrato Administrativo**, na modalidade **XXXX** (Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, ou Seguro Garantia, ou Fiança Bancária).

12.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

12.3. PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegralizada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de assinatura da **Notificação**, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.4. PARÁGRAFO TERCEIRO - A **Garantia** será restituída em **30 (trinta) dias consecutivos**, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pela **Comissão de Fiscalização**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- c) Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - c.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - c.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - c.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - c.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
 - c.8) Declaração Formal da **CONTRATADA** de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - c.9) Cópia da **Guia da Previdência Social-GPS**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
 - c.10) Cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS-GRF**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

c.11) Comprovante de recolhimento do **Programa Integração Social-PIS** e do **Imposto Sobre Serviços-ISS**, quando for o caso, observado o prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos** após o recolhimento destes encargos.

13.2. A solicitação de **primeira medição dos serviços** deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

- a) Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- c) Atestados de Saúde Ocupacional-ASO** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d) Apólice de Seguro** de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- e) Programa de Prevenção de Risco Ambientais-PPRA**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;
- f) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;
- g) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT**, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.

13.3. A Nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela **Comissão de Fiscalização** responsável pelo acompanhamento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

13.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

13.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

13.7. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.8. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.9. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua **Proposta de Preços** durante o prazo de validade; deixar de apresentar a **Proposta de Preços Adequada**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato Administrativo**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento** de licitar e contratar com o **Município de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;
- b) multa** de **10% (um por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega da **garantia de execução**, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo;

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega de documentos;

c) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso no **início da execução dos serviços**, considerando o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;

d) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso na **conclusão dos serviços**, considerando o prazo previsto no **Cronograma de Execução** vinculado à respectiva **Ordem de Serviço**.

14.4. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.6. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

14.7. Caberá à **Comissão de Fiscalização** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

14.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

14.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste **Contrato Administrativo** ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste **Contrato Administrativo** poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente **Contrato Administrativo** até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste **Contrato Administrativo**, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste **Contrato Administrativo** será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste **Contrato Administrativo**.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato Administrativo**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2018.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
CONTRATANTE

XXXX (Nome do Representante Legal)
XXXX (Cargo e Nome da Empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA** que realizou visita técnica ao Itapecuruzinho e Bairros, Brejinho e Barreiros que serão contemplados com a **Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares**, relacionada no **Projeto Básico**, e tomou pleno conhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA** que **declinou** da realização da visita técnica ao Itapecuruzinho e Bairros, Brejinho e Barreiros que serão contemplados com o **Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares**, relacionada no **Projeto Básico**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC**.

Outrossim, a empresa **DECLARA** que está ciente e concorda que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

21 - LICITAR



GOVERNO MUNICIPAL DE
Carolina
Renovando com o povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 12.081.691/0001-84

Ofício nº 251/2018

Carolina - Ma, 29 de março 2018

Senhor Superintendente,

Estamos encaminhando a esta instituição, documentação técnica para análise, objetivando a celebração de convênio para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no valor de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), por parte da Fundação Nacional de Saúde. Destinados a implantação de 40 (quarenta), MSD (Melhorias Sanitárias Domiciliares), para controle de agravos, no povoado Itapecuruzinho e Bairros, Brejinho e Barreiros, no município de Carolina - Ma.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


EZEQUEL TEIXEIRA NEVES
Prefeito Municipal

16:00hs
10/03/2018
FUNDACAO
Jose Silveira Reis

Para Tecnicos Suscelius

Verificar a referencia deste no SICONV.

838912/2018

00318/2016 SIGA

VIGENCIA
30/12/16
A
31/12/19



Renovando com o povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 12.081.691/0001-84

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, ERIVELTON TEIXEIRA NEVES , residente e domiciliado na cidade de Carolina, na condição de representante legal da Prefeitura Municipal, com CNPJ: 12.081.691/0001-84 , para fins de provas junto à **Fundação Nacional de Saúde**, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, e para efeitos do Artigo 4º do Decreto nº 20 de 1º de fevereiro de 1.991, e sob as penas da Lei, que a Prefeitura Municipal, acima identificada, não se encontra em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal.

Carolina, 29 de janeiro de 2018.



ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 12.081.691/0001-84

TERMO DE COMPROMISSO COM O PACS

A Prefeitura Municipal de Carolina, neste ato representada pelo Senhor, **Erivelton Teixeira Neves**, Prefeito Municipal, vem por meio do presente instrumento, declarar perante a Fundação Nacional de Saúde que já implantou o Programa de Agente Comunitário de Saúde PACS.

Carolina, 29 de março de 2018.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 12.081.691/0001-84

ANEXO IV

1 - Nome do Órgão ou Entidade Convenente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA.

2 - CNPJ 12.081.691/0001-84		3 - Exercício 2017	4 - UF MA	5 - Nº do Processo	
6 - DDD (99)	7 - Fone 98166-4621		8 - Fax		9 - E-mail
10 - Nome do Banco Conveniado BANCO DO BRASIL			11 - Nº do Banco Conveniado 01		
12 - Agência			13 - Praça de Pagamento CAROLINA	14 - UF MA	
15 - Recurso Orçamentário 1. Programa () 2. Emenda (X)			16 - Emenda Nº		

17 - Programa

MODALIDADE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SOLUÇÃO ESTÁTICA) IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

18 - Descrição do Objeto

IMPLANTAÇÃO DE 40 MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIAR NO POVOADO, ITACURZINHO, E BAIROS, BREJINHO E BARREIROS NESTE MUNICÍPIO, COMPOSTO POR: CONJUNTO SANITÁRIO, CAIXA D'ÁGUA DE 310 lts, CAIXA DE INSPEÇÃO, TANQUE SÉPTICO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, FILTROS DOMÉSTICOS E SUMIDOUROS.

19 - Justificativa da Proposição

NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, PRINCIPALMENTE NO NO POVOADO, ITAPECURZINHO, E BAIROS, BREJINHO E BARREIROS ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS AS MELHORIAS SANITÁRIAS, NA MAIORIA DAS RESIDÊNCIAS NÃO EXISTE SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO E OS DEJETOS HUMANOS SÃO EXPOSTOS NO SOLO CONTAMINADO-OS E QUANDO DAS CHUVAS, SÃO CARREADOS PARA O LEITO DOS MANANCIAS SUPERFICIAIS OU ATÉ MESMO PARA OS POÇOS SEM PROTEÇÃO SANITÁRIA, DOS QUAIS A POPULAÇÃO UTILIZAM PARA O CONSUMO DIÁRIO. ESTE HÁBITO TEM GERADO UMA SÉRIE DE DOENÇAS ENTÉRICAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA COMO DIARRÉIAS INFECCIOSAS, QUE ATINGEM PRINCIPALMENTE AS CRIANÇAS. POR ESTE MOTIVO, PROPÕE-SE IMPLANTAR NAS UNIDADES RESIDENCIAIS, EM QUE AINDA NÃO EXISTE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 40 (QUARENTA) MELHORIASS SANITÁRIOS DOMICILIARES.

20 - Objetivos

É OBJETO DESTA PROJETO EVITAR A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DOS MANANCIAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; DAR UM DESTINO ADEQUADO DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS DE FORMA A CONTROLAR E PREVENIR DOENÇAS A ELES RELACIONADAS. ALÉM, OBVIAMENTE, DE MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DAS FAMÍLIAS PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E SAÚDE À POPULAÇÃO, EVITANDO O CONTATO DE VETORES COM AS FEZES; PROMOVER NOVOS HÁBITOS HIGIÊNICOS E CONFORTO; AUMENTO DA VIDA MÉDIA DO HOMEM; REDUZIR DESPESAS COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS EVITÁVEIS E REDUÇÃO DO CUSTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PELA PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO DOS MANANCIAS

21 - Metas

BENEFICIAR DIRETAMENTE 40 (QUANTA) DOMICÍLIOS COM A CONSTRUÇÃO DAS MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES E, CONSEQUENTEMENTE, REDUZIR A MÉDIO E LONGO PRAZO O ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DE DOENÇAS QUE SÃO CAUSADAS PELA FALTA DE UM DESTINO ADEQUADO DOS DEJETOS HUMANOS.

22 - Acompanhamento

SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO PERIÓDICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

23 - População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

23.833(habitantes(2016)

24 - Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
23/01/2017	Erivelton Teixeira Neves PREFEITO MUNICIPAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 12.081.691/0001-84

ANEXO V

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA.	2 – Ação SANEAMENTO - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	3 – Nº do Processo
--	--	--------------------

II – Cronograma de Execução

4 – Meta	5 – Etapa/Fase	6 – Especificação	7 – Indicador Físico		8 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	Qtde.	Início	Término
1.0		IMPLANTAÇÃO DE 40 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES COMPOSTO POR: COMPOSTO POR: ABRIGO, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS, CAIXA D'ÁGUA DE 310 lts, CAIXA DE INSPEÇÃO, CAIXA DE GORDURA, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS TANQUE SÉPTICO, E SUMIDOURO E FILTROS DOMÉSTICOS.				
	1.1	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UND.	40	MAR/2018	FEV/2019
	1.2	PLACA INDICATIVA DA OBRA	UND.	1	MAR/2018	FEV/2019
9 – Natureza da Despesa	10 – Especificação		11 – Concedente	12 – Proponente	13 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)	
	Corrente					

Consultoria			
Diárias			
Material de Consumo			
Passagens			
Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Reforma Adequação (Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica)			
Subtotal desta Categoria Econômica			
Capital			
Construção Nova		500.000,00	500.000,00
Conclusão			
Ampliação			
Equipamento e Material Permanente			
Subtotal desta Categoria Econômica		500.000,00	500.000,00
14 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente		500.000,00	500.000,00

IV – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
29/03/2018	ERVELTON TEIXEIRA NEVES PREFEITO MUNICIPAL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 12.081.691/0001-84

PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO VI

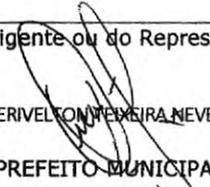
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ				2- Ação			3- Nº do Processo	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA.				SANEAMENTO - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	4- Ano	5- Meta	6 - Mês					
			JANEIRO/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018
	2018	1.0					100.000,00	
	A		JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT /2018	NOV/2018	DEZ/2018
	2019		250.000,00			100.000,00		
7- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)							500.000,00	
PROponente (EM R\$ 1,00)	8- Ano	9- Meta	10 - Mês					
			JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAID/2018	JUN/2018
	2018							
	A		JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT /2018	NOV/2018	DEZ/2018
	2019							
11- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)								

12- Total Geral dos Recursos (R\$ 4,00)

500.000,00

13 - autenticação do Proponente

14 - Aprovação da Concedente

Data 29/03/2018	Nome do Dirigente ou do Representante Legal  ERIVELTON F. NEVES PREFEITO MUNICIPAL Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Nome da Concedente Assinatura do Dirigente da Concedente
---------------------------	--	---

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dias quinze de março de dois mil e dezoito, às quinze horas, os membros do Conselho Municipal de Saúde reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal do município de Carolina-MA juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Cleber Antonioli Rodrigues de Souza. O objetivo da reunião foi a apresentação do projeto de implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MDS), o qual serão doados pela FUNASA, quarenta (40) kits de MDS para as localidades Barreiro, Brejinho e São João da Cachoeira. Após a apresentação, o mesmo foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo que a presente ata foi lavrada em três vias de igual teor e conteúdo, que segue para os registros legais.

Assinatura dos membros presentes:

Olis Regina do Nascimento Soares

Domingos da Silva Junior Lima

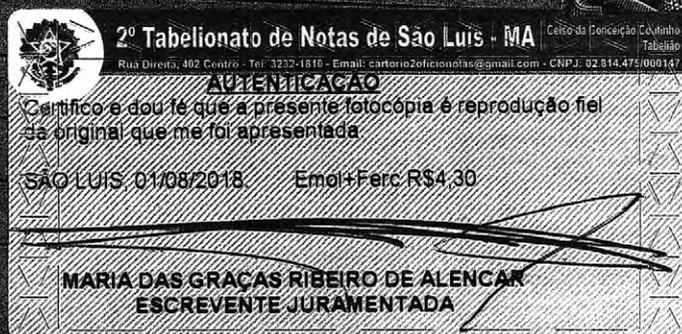
Rafaela Cristina Bezerra

Mulke Sardenha Gomes

Selene R de Souza Porto

De Aparecida Alves de Sousa

Demétrio Ribeiro Lima





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro
CNPJ12.081.691/0001-84 Fone (99) 3531-2868

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS - INFORMAÇÕES DO DOMÍLIO
BAIRRO ITAPECURU **KIT SANITÁRIO**

NOME	ENDEREÇO	CPF	RG	GPS
ANTONIO DO VALE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÃO LOCALIZADO		
MAMEDIO P. DA CONCEIÇÃO	RUA DELFINO COSTA 07	401.336.213-91	211.153.420.002-0	
CELSON M. DE SOUSA	RUA DA AREIA 17	401.179.953-04	207.245.020.02-0	
VALDECI B. DE SOUSA	RUA DA AREIA 15	007.080.883-09	216.217.220.02-0	
ANTONIA MARIA DA CRUZ	RUA DELFINO COSTA 06	651.826.426-34	225.503.220.02-8	
MARCIA DOS S. SOUSA	RUA MIGUEL CUNHA 07	670.423.253-20	014.703.620.00-1	
ANTONIA S. DA SILVA	RUA DA AREIA 02	000.357.173-43	012.520.011.999-0	
FRANCISCA XAVIER	RUA DELFINO COSTA 16	345.451.233-68	052.046.002.014-6	
BEATRIZ DA SILVA LUZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÃO LOCALIZADO		
CICERO R. VASCONCELOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÃO LOCALIZADO		
CARLOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÃO LOCALIZADO		
EDILSON RODRIGUES DA SILVA	RUA DONA BELA 84	991.381.233-04	01927282002-5	
CARLOAN OLIVEIRA SILVA	RUA DELFINO COSTA 31	021.904.091-52	918829	

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo



Fabio Henrique dos S. Veras
Eng Civil
CREA-110344366-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro
CNPJ12.081.691/0001-84 Fone (99) 3531-2868

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS - INFORMAÇÕES DO DOMÍLIO
BAIRRO BREJINHO

KIT SANITÁRIO

NOME	ENDEREÇO	CPF	RG	GPS
NILSON FERREIRA RODRIGUES	RUA DOS COELHOS, 03	032.307.483-98	115.268.899-2	
MARIA ALVES SOUSA	RUA DOS COELHOS 16	401.333.113-68	1506374	
DEUZIRENE ALVES DA CUNHA	RUA DOS COELHOS 46	028.279.363-13	022.131.972.002-8	
RAIMUNDO DOS SANTOS PINTO	RUA URUPUCHETE, 16	650.665.613-15	000114407299-6	
NATHALIA SIRQUEIRA MADEIRA	RUA DOS COELHOS 1022	037.829.403-26	031659762006-7 SSPMA	23M 0227072
GAZUZA ALVES DE SOUSA	RUA URUPUCHETE 08	078.760.723-13	000114626299-7 SSPMA	GPS DO ELIKSON
ARLANE NEVES DE SOUSA	RUA URUPUCHETE 18	618.693.853-06	052696842014-8 SSPMA	
ROSANE NAIARA CARVALHO DE OLIVEIRA	RUA URUPUCHETE 109	722.806.111-04	2718817 SSPDF	23M 0226878
JOAO DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SEM DOCUMENTO	NÃO PROVIDENCIOU DOC'S	
JOAO ALVES DE SOUSA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÃO LOCALIZADO		
IVAN R. SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÃO LOCALIZADO		
LUCIANA NASCIMENTO	SUBSTITUIDA POR MOACI NOLETO	NÃO LOCALIZADO		
MOACI NOLETO DA SILVA	RUA MARTA ROCHA 8	062.404.173-51	20585122002-0 SSPMA	
RAIMUNDO DA SILVA JORGE	RUA MARTA ROCHA 12	NÃO LOCALIZADO		
RAIMUNDO B. DE SOUSA	RUA MARTA ROCHA 14	042.589.153-43	030026352005-5	
PEDRO MARTINS SOUSA	RUA MARTA ROCHA 15	345.290.983-20	062454942017-0	
CLARICE R. CUNHA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÃO LOCALIZADO		
IRINEIA DA SILVA SOUSA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÃO LOCALIZADO		
ELIKSON NEVES DE SOUSA	SUBSTITUIDA POR CAZUZA			
JOÃO DA SILVA	SUBSTITUIDO POR ADÃO MORAIS DA SILVA	NÃO LOCALIZADO		
ADÃO MORAIS DA SILVA	RUA MARTA ROCHA 887	083.274.863-30	059688622016-1 SSP-MA	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20180193048

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FABIO HENRIQUE DOS SANTOS VERAS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 110344366-6

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

CPF/CNPJ: 12.081.691/0001-84

PRAÇA PRAÇA ALÍPIO CARVALHO

Nº: 50

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Carolina**

UF: **MA**

CEP: **65980000**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 500.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

CPF/CNPJ: 12.081.691/0001-84

RUA POVOADO ITAPECURUZINHO E BAIROS BREJINHO E BARRETO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **POVOADO ITAPECURUZINHO E BAIROS
BREJINHO E BARRETO**

Cidade: **Carolina**

UF: **MA**

CEP: **65980000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **30/07/2018**

Previsão de término: **31/12/2019**

Finalidade: **Saneamento básico**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0106 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS	40,00	un
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0106 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS	40,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DE 40 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO POVOADO ITAPECURUZINHO E BAIROS BREJINHO E BARRETO, MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Carolina-MA 01 de *AGOSTO* de 2018

Local

data

Fabio H. dos Santos Veras
Fabio Henrique dos S. Veras
ENR - 0001
CREA-66330-MA
FABIO HENRIQUE DOS SANTOS VERAS - CPF: 708.428.093-68

Carolina-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - CNPJ: 12.081.691/0001-84

9. Informações

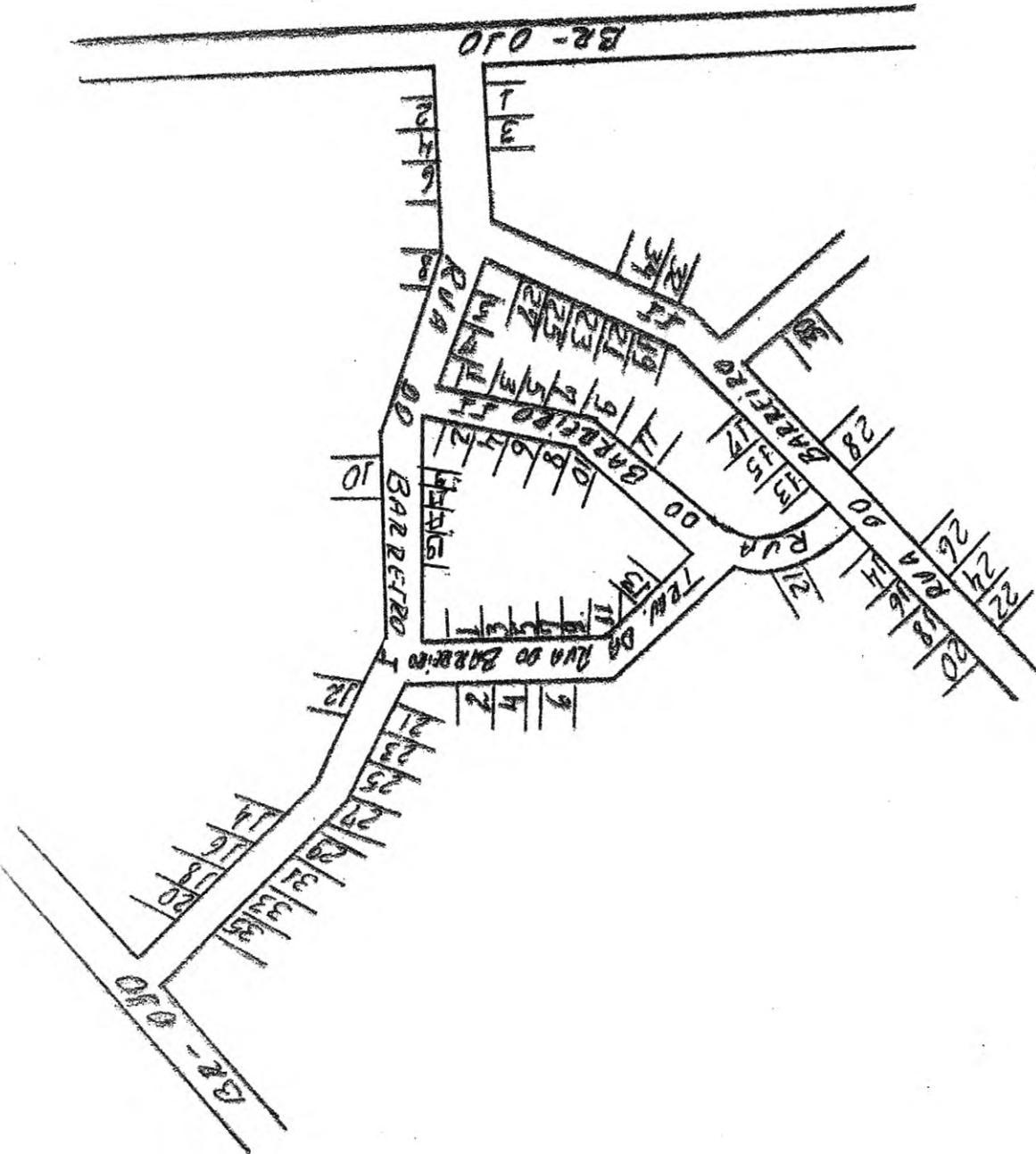
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 218,54**

Pago em: **31/07/2018**

Nosso Número: **8301601133**



MVN: CAROLINA
 BARBERO: BARBERO

[Signature]
 S. J. Jaramas
 Engineer
 CRE-11034439666-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro
CNPJ12.081.691/0001-84 Fone (99) 3531-2868

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS - INFORMAÇÕES DO DOMÍLIO

BAIRRO BARREIRO/CAMPO VITURINO/NOVA CAROLINA

KIT SANITÁRIO

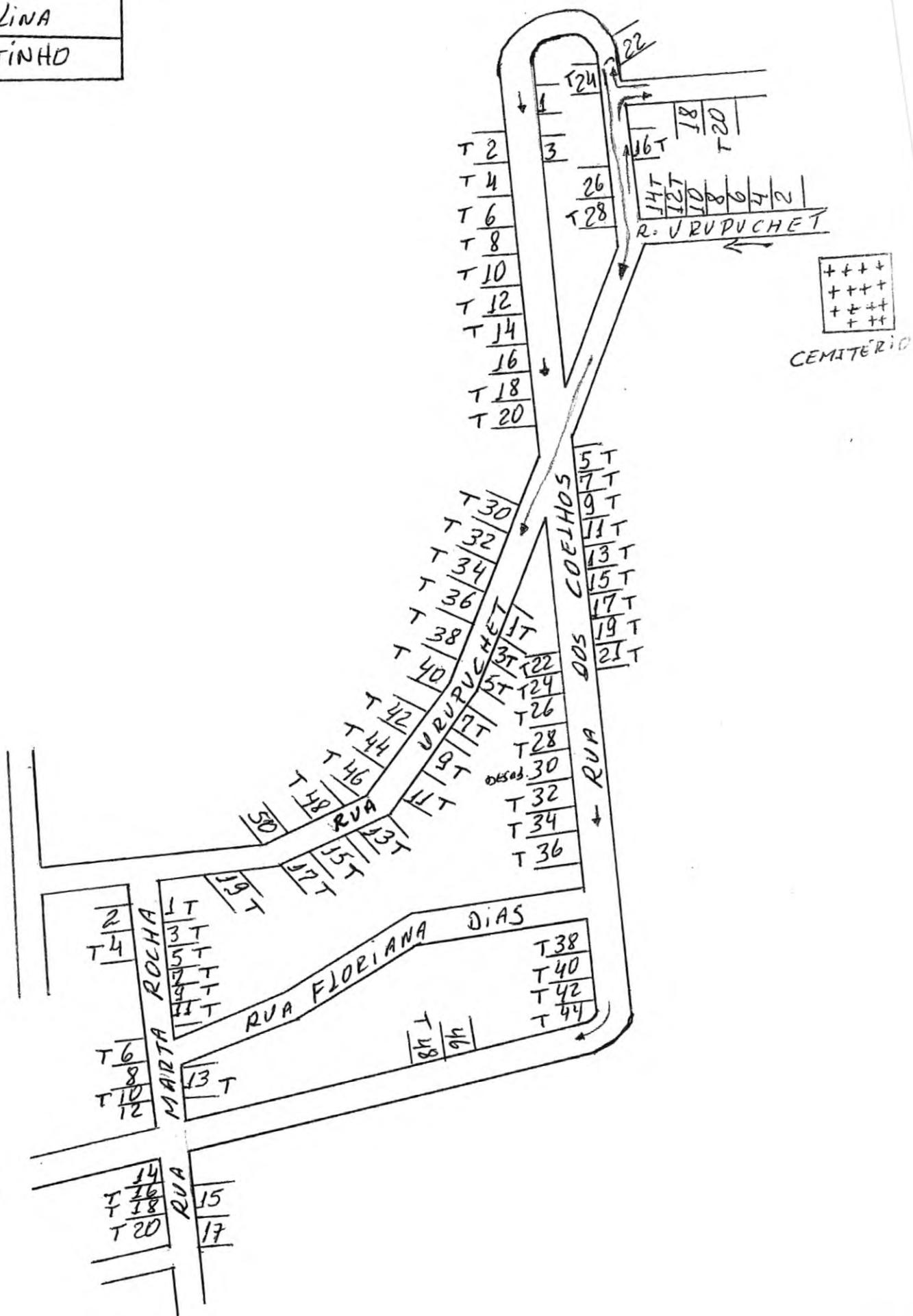
NOME	ENDEREÇO	CPF	RG	GPS
FRUTOSA LOPES DA SILVA	RUA DO BARREIRO 02	709.589.953-34	1395672	
JOICE DA CONCEIÇÃO	RUA DO BARREIRO 07	032.376.233-69	027098362004-7	
LUSO DA SILVA COUTINHO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÃO LOCALIZADO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DANILO BEZERRA	RUA DO BARREIRO 11	063.470.003-00	042402482011-0	
VALDENER GOMES DA SILVA	RUA DO BARREIRO 17	NÃO LOCALIZADO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
MARIA HELENA R. DOS SANTOS	RUA DO BARREIRO 14	024.756..690-3	030259402005-7	
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	TRAV. DA RUA DO BARREIRO 07	NÃO LOCALIZADO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
LUIS CARLOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÃO LOCALIZADO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
GRACIONETE B. DOS SANTOS	RUA DO BARREIRO II 06	009.740.973-14	23641142002-1	
DEUSIANE DA ISLVA	RUA DA BARREIRO II 06	063.558.373-96	042473732011-3	
CRISTINANO R. DA SILVA	RUA DA BARREIRO II 16	NÃO LOCALIZADO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
ROSA EDILEIZA BARBOSA	RUA ED BARREIRO II 18	NÃO LOCALIZADO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
ROSIVANIA PEREIRA MATOS	RUA DA SUB ESTAÇÃO 472 - CIBRAZEM	064.446.973-01	043215022011-6	23M 0229694
ANA DIAS PRIMO	RUA 3 - 185 - CAMPO DO VITURINO	641.854.193-68	000114835599-2	23M 0229022
MARIA HELENA PONTES DA COSTA	AV BRASIL 1518-B - FUNDOS - N. CAROLINA	604.209.373-82	037632022009-5 SSPMA	23M 0229085
MARIA HELENA R. DOS SANTOS	O CPF DELA FOI INFORMADO ERRADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.			

ESTADO DO MARANHÃO


Fabio Henrique dos S. Veras
Eng Civil
CREA-110344366-6

MUN: CAROLINA
 BAIRRO: BREZINHO

Eng. Civil
 CREA-11034366-6
 Edmo Henrique dos S. Torres





Renovando com o Tempo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 12.081.691/0001-84

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE 40 MELHORIAS SANITÁRIAS, DOMICILIARES A SEREM IMPLANTADAS NO POVOADO ITAPECURUZINHO E BAIROS, BREJINHO E BARREIRO, NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

1-EVOLUÇÃO HISTÓRICA

- 1- Carolina Maranhão - MA Histórico Embora o Governo português tivesse grande interesse no reconhecimento do rio Tocantins, tendo autorizado para tal, várias expedições, coube ao piauiense Elias Ferreira Barros que habitava o sertão de Pastos Bons, percorrer o Tocantins até o Pará, em companhia de um índio e três escravos, em uma tosca embarcação, trazendo carta do governo do Pará, apresentou-se ao governo do Maranhão para relatar o fato, o que muito contribuiu para o desenvolvimento da região. Em 1809, Manoel Coelho Paredes e Elias Ferreira Barros vieram até rio Tocantins, onde construíram currais para o gado e se fixaram. Entretanto, em 1810 abandonaram o local, por pressão de Pinto Magalhães, sob a alegação de que as terras ali pertenciam ao príncipe. Com isto, Pinto Magalhães tomou conta do lugar e lhe deu nome de São Pedro de Alcântara, onde ficou até 1816, quando deixou a povoação, dado a sua decadência. Em 1820, Elias Ferreira Barros vindo de Belém e vendo a situação do lugar, novamente ali se fixou, conseguindo soerguer a povoação. Em 1823, o deputado padre Camargo Gleury, em memória de nossa primeira imperatriz, deu ao novo povoado o nome de Carolina. Em 1831, o povoado foi elevado à categoria de vila, quando o governo de Goiás fez transferir para São Pedro de Alcântara a vila de Carolina, mudando de jurisdição. Daí em diante, os governos do Maranhão e Goiás viveram em constante litígios pela posse da vila, até 1854, quando pelo decreto nº 773, de 23 de agosto, a questão foi encerrada, reincorporando-se o discutido vilarejo ao território maranhense, com a denominação de Carolina. Gentílico: carolinense Formação Administrativa Elevado à categoria de vila com a denominação de Carolina, pelo decreto de 25-10-1831. Instalado em 25-10-1831. Elevado à condição de cidade e sede municipal com a mesma denominação, pela lei provincial nº 527, de 08-07-1859. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pela lei estadual nº 269, de 31-12-1948, é criado o distrito de Paranidji e anexado ao município de Carolina. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 2 distritos: Carolina e Paranidji. Pela lei estadual nº 1304, de 27-12-1954, desmembra do município de

Carolina o distrito de Presidente Vargas ex-Paranaidji. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído do distrito sede. Pelo acórdão do superior tribunal federal de 06-05-1957, o município de Presidente Vargas é extinto, sendo seu território anexado ao município de Carolina com a denominação de Paranaidji. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 2 distritos: Carolina e Paranaidji. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-I-1979. Pela lei estadual nº 4416, de 12-05-1982, desmembra do município de Carolina o distrito Paranaidji. Elevado à categoria de município com a denominação de Estreito. Em divisão territorial datada de 18-VIII-1988, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

2-LOCALIZAÇÃO

O município de Carolina foi fundada em 12 de maio de 1982, localizada na margem esquerda e direita da BR 010, Está localizado no sul do estado, à margem esquerda do rio Tocantins. É conhecido pelas suas diversas cachoeiras. Carolina é o ponto de apoio para a visita ao Parque Nacional da Chapada das Mesas, onde se localizam diversas cachoeiras e canyons.

3-CLIMA

O clima em todo o município é quente e úmido, entretanto há predominância de chuvas esparsas no verão no período de novembro a maio e de junho a outubro predomina o período da seca. A temperatura varia no decorrer do ano em torno de 23 a 33°C.

4-ACESSO

O acesso ao município de Carolina é feito através da BR 010, Aérea e fluvial, e aos povoados é feito através de estradas vicinais em razoáveis condições de tráfego.

5-DADOS POPULACIONAIS

De acordo com os Resultados do último Censo de 2010, realizado pelo IBGE, a população do município de Carolina tem uma população de 23.833 habitantes.

6-MÃO-DE-OBRA

A sede do município de Carolina dispõe de mão-de-obra qualificada na área de construção civil, porém para a execução das obras oriundas deste convênio.

7-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Em Carolina o comércio é médio porte e fornece materiais para obras de saneamento, como tubos, conexões, etc.

8-FIRMAS DE ENGENHARIA

O município dispõe de Firms de Engenharia legalmente instaladas.

9-ENERGIA ELÉTRICA

A sede do município, assim como nos povoados, são servidos por energia elétrica fornecida pela CEMAR, em baixa e alta tensão, trifásica, bifásica e monofásica de 220, 440 e 380 Volts.

10-CONDIÇÕES SANITÁRIAS

Na localidade, onde serão construídas as melhorias, já dispõe de Sistemas de Abastecimento de água, entretanto sem esgotamento sanitário.

ÁGUA - A sede do Município de Carolina, conta com sistema de distribuição d'água, gerenciado pelo SAAE, concessionária AUTONOMA, com taxa de cobertura em torno de 90%.

LIXO - Existe coleta de lixo na sede do Município que é feito por carroças e caçambas, entretanto ainda não dispõe de um local adequado para o tratamento adequado, o lixo é recolhido e depositado em um terreno fora do perímetro urbano.

ESGOTO - Existe sistema de esgotamento sanitário em parte da sede do Município, porém nas localidades onde serão construídas as Melhorias Sanitárias na maioria das residências não existe o sistema de tratamento do esgoto e os dejetos humanos são expostos no solo contaminado-os e quando das chuvas, são carregados para o leito dos mananciais superficiais ou até mesmo para os poços sem proteção sanitária, dos quais a população utiliza para o consumo diário. Este hábito tem gerado uma série de doenças entéricas de transmissão hídrica como diarreias infecciosas, que atingem principalmente as crianças.

11-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

No município de Carolina, a agricultura é utilizada apenas como subsistência, produzem milho, arroz, mandioca e feijão. A farinha de mandioca e babaçu são os produtos de exportação do município. O município destaca-se pelo grande número de fazendas de gado de corte. O comércio é considerado de pequeno porte, pois ainda depende de alguns municípios vizinhos mais desenvolvidos, ou mesmo a cidade de Imperatriz, na sede do município existe pequenas indústrias de beneficiamento de arroz.

12-SITUAÇÃO CULTURAL

A rede escolar do município experimentou uma melhoria significativa após a implantação do FUNDEB. Existe escola do ensino médio na sede do município e foram construídas várias escolas municipais de nível fundamental na zona rural.

13-SITUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

O município dispõe para atendimento de sua população de 01 Hospital, existe Postos de Saúde em funcionamento assim como conta com equipes do PSF. Os casos mais graves de saúde são encaminhados para os municípios vizinhos de maior porte, ou mesmo a capital São Luís.

SISTEMA PROPOSTO

01-INTRODUÇÃO

Em função das precárias situações sanitárias principalmente da zona rural e da periferia da zona urbana da sede do município, a incidência de doenças parasitárias, que acometem principalmente as famílias menos favorecidas, é bastante elevada, o que vem onerando consideravelmente o custo com tratamento da saúde pública. Esta situação tem contribuído decisivamente com o baixo nível de qualidade de vida das pessoas e estender as ações de saneamento básico intradomicílio torna-se, portanto, uma poderosa arma na busca de melhores níveis de saúde e de vida para o homem,

considerando o poder de interferência desta ação na mudança do quadro epidemiológico do município e a sua contribuição para a proteção e preservação do meio ambiente.

02 - OBJETIVO

A realização deste projeto tem o objetivo, ao evitar a contaminação do solo, do homem e das águas de abastecimento e contribuir decisivamente com a prevenção de uma série de doenças como Febre Tifóide e Para tifóide, Disenteria Bacilar, Cólera, Gastrenterite aguda e diarréias, Hepatite A e B, e Disenteria amebiana, e conseqüentemente, aumentar as vidas médias do homem, proporcionando-lhe melhores condições de sobrevivência.

03 - PROPOSTA DE SOLUÇÃO

Considerando que a qualidade da saúde pública depende fundamentalmente da saúde preventiva, e que a falta de saneamento gera incidências elevadas de doenças que poderiam ser evitadas.

O município de Carolina, pleiteia construir 40 (quarenta) Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado Itapecuruzinho e Bairros, Brejinho e Barreiro, na Zona urbana e Rural do Município, que serão compostas por: Banheiro com reservatório elevado de 310 litros, chuveiro, lavatório e vaso sanitário; Tanque Séptico e Sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas e filtro cerâmico, beneficiando diretamente 40 famílias em sua grande maioria de baixa renda.

A solução adotada para este projeto, que tem como proposta dar destinação adequada aos dejetos humanos, permitira um tratamento primário do esgoto domiciliar, para em seguida após o tratamento anaeróbico o líquido convergir para um sumidouro, onde será absorvido pelo solo. Vale ressaltar que no Povoado Itapecuruzinho e Bairros, Brejinho e Barreiro, existem sistemas de abastecimento d' água e que o solo possui um bom nível de absorção

A execução deste projeto possibilitará ao município um melhor controle da situação sanitária existente, possibilitando desta forma melhores condições de vida à população rural.

04 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Os elevados custos da implantação de um sistema público e coletivo de esgotamento sanitário e os constantes problemas causados pela falta de um destino adequado dos dejetos humanos neste município levaram-nos a propor a solução individual de esgotamento sanitário, através da implantação de privadas higiênicas com fossa séptica, que além de eficiente, possui um baixo custo se relacionado à solução coletiva.

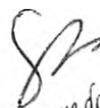
05 - ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do projeto deverá seguir rigorosamente suas especificações, em uma única etapa, abrangendo a construção dos abrigos, construção do tanque séptico, construção do sumidouro e instalações hidro-sanitárias. A construção devera ser executada em duas etapas, sendo que cada etapa deverá ter seu percentual de obra concluída integralmente, para poder iniciar a etapa subsequente até a conclusão final da obra definitivamente, ou seja, 100%.

06 - CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO

O custo de implantação deste projeto está orçado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), está prevista a participação da União com recursos oriundos da Funasa. Nos custos estão incluídos os seguintes insumos: materiais, mão de obra, impostos, encargos sociais e BDI de 25,00 %.

Durante a construção, a obra será supervisionada por técnicos da secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal e acompanhada através de fiscalização periódica de técnicos da Funasa-MA.


Fabio Henrique dos S. Veras
Eng Civil
CREA-110344366-6



Reconhecido com o Deus
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 12.081.691/0001-84

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE 40 MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES, COM BANHEIRO, CAIXA DE INSPEÇÃO, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LTS, FILTRO DE CERÂMICO, CHUVEIRO E CAIXA DE PASSAGEM, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPA SEREM CONSTRUÍDOS NO POVOADO ITAPECURUZINHO, BAIRROS BREJINHO E BARREIROS.

APRESENTAÇÃO:

O presente projeto tem por objetivo a construção de melhorias sanitárias domiciliares, no município de Carolina, visando a dotar as residências com este tipo de melhoria, uma vez que a grande maioria das residências ainda estão desprovidas de soluções adequadas para o destino final e tratamento dos dejetos sanitário domiciliares.

Não receberão as melhorias, as residências que já tenham o benefício e a construção das melhorias, deverá obedecer fielmente a Lista de beneficiário integrante do processo.

A cada item da Planilha Orçamentária corresponde um item das Especificações Técnicas.

OBJETIVO:

Estas especificações técnicas visam estabelecer condições imprescindíveis ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção de módulos sanitários, a serem construídos no município.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

As Melhorias Sanitárias são compostas de Banheiro (com lavatório, vaso sanitário, chuveiro e reservatório elevado de 310 litros), pia de cozinha, filtro doméstico, tanque de lavar roupas, Caixa de Inspeção, caixa de gordura Tanque Séptico e Sumidouro, Para sua implantação é necessário que a residência disponha de sistema de abastecimento de água e também de terreno que possibilite a construção.

O sumidouro deve ser construído em locais onde não haja a possibilidade de contaminação do lençol freático, não sendo permitida sua construção em locais sujeitos às inundações.



A fim de evitar a contaminação dos poços e fontes de abastecimento de água, será adotada uma distância mínima de segurança, estimada em 40 metros. Em lugares impróprios para sua construção, deverão ser estudadas outras alternativas.

O banheiro poderá ser encostado (aproveitar a parede existente) ao imóvel existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente, (quando da fiscalização realizada por técnicos da Funasa) somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.

Este Projeto Técnico é complementado pelas Planilhas Orçamentárias e Detalhes Gráficos de arquitetura, estrutural e instalações hidro-sanitárias.

MATERIAIS:

Todos os materiais e serviços a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às especificações das Normas Técnicas. Os materiais empregados em desacordo com as especificações serão impugnados.

MÃO-DE-OBRA:

Caberá ao órgão executor a responsabilidade de contratar mão-de-obra de boa qualidade e manter em serviço, permanentemente, uma equipe de operários e encarregado de modo a assegurar o bom andamento da obra.

1.0-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO SANITÁRIO

1.1-SERVIÇOS PRELIMINARES:

Nesta etapa será instalada a placa de identificação da obra medindo 3x2 mts, em local bem visível nos povoados. A placa terá as dimensões e o padrão da Funasa (ver modelo de placa no site da funasa).

2.0-FUNDAÇÕES:

2.1-A locação dos módulos sanitários será simples, sem gabarito de madeira, preferencialmente executadas, de forma a possibilitar uma futura interligação com o domicílio existente, visando o conforto dos usuários e a funcionalidade do projeto, de forma que não traga transtornos ou dificuldades às possíveis ampliações da residência no futuro. O banheiro poderá ser encostada (aproveitar a parede existente) ao imóvel existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.



2.2-A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e aprumadas, seguindo o gabarito de locação.

2.3-O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

2.4-O baldrame será executado com seção de 20cmx20cm, em pedra bruta, ou pedra de mão, de boa resistência e assentada em argamassa mista no traço 1:6 (cimento e areia média lavada), observando-se itens como alinhamento, esquadrejamento, nivelamento e verticalidade.

3.0-ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

3.1-A alvenaria será em tijolo cerâmico de furos (10x20x20) cm, espessura de 10cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadrejamento e verticalidade perfeita. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada, com o pé direito de (ver projeto arquitetônico)

3.2-Nas aberturas para ventilação e iluminação serão colocados combogó cerâmico, ou de cimento, nas dimensões (40x40x7)cm. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada

4.0-PAVIMENTAÇÃO:

4.1-O aterro será executado com material proveniente da escavação do alicerce e será apiloado manualmente com soquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

4.2-Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, na área do chuveiro o nível do piso será rebaixado em 1,5cm em relação ao piso do banheiro, que deverá ficar no mínimo 5cm acima do nível da calçada. **NOTA:** na execução do contra piso, deverá existir uma declividade no sentido da caixa de inspeção, a fim de que o escoamento seja rápido e não permita acúmulo de água na superfície do piso quando pronto. O mesmo receberá revestimento em cerâmica anti-derrapante.

5.0-COBERTURA:

5.1-A estrutura de madeira será executada com frechais e caibros de 5cmx6cm, dispostos a cada 50cm e ripas de 1,5cmx5cm, todos em madeira-de-lei, prevendo beirais laterais e de fachada com 40cm de extensão.

5.2-O telhamento será com telha cerâmica tipo canal, assentada com observância dos alinhamentos longitudinal e transversal, prevendo-se o emboçamento das últimas fiadas

laterais e do beiral da fachada principal, bem como o encalçamento da primeira fiada da parte mais alta, junto às paredes de sustentação do reservatório e do ponto de ultrapassagem da coluna de ventilação na telha.

6.0-REVESTIMENTO:

6.1-As paredes internas e externas terão chapisco grosso que terá espessura máxima de 0,5cm com traço de 1:3 (cimento e areia média lavada), apresentando a textura vertical adequada para receber o revestimento nas paredes com argamassa de cimento e areia lavada média, traço 1:3.

6.2-Camada regularizadora será executada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 1,5cm. Os serviços deverão apresentar verticalidade e alinhamento perfeitos e serem executados nas paredes que receberão o revestimento com cerâmica.

6.3-O reboco paulista em paredes será executado com argamassa de cimento e areia média lavada e peneirada traço 1:6, na espessura de 1,5cm apresentando alinhamento e verticalidade perfeitos.

6.4-Aquisição e instalação de revestimento para parede tipo cerâmica (a mesma do piso) de cor clara, com dimensões de 0,40x0,40m. PEI-3, assentada com argamassa pré-fabricada indicada para cada tipo de ambiente seco e molhado, deverá ser utilizado separador para garantir o alinhamento vertical e horizontal em relação ao piso. **NOTA.** o revestimento será aplicado em toda área das paredes internas até a altura (1,60m).

7.0-CALÇADA DE PROTEÇÃO DO ABRIGO:

7.1-A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e aprumadas, seguindo o gabarito de locação.

7.2-O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:5, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

7.3-O aterro, em material proveniente da escavação, será apiloado manualmente com soquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

7.4-Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, de modo que o nível fique abaixo do piso restante do abrigo, em mais ou menos 3cm.



7.5- O piso cimentado deverá ser executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, com 1,5cm de espessura, devidamente desempenado, devendo apresentar um leve caimento no sentido das bordas.

8.0-ESQUADRIA DE MADEIRA:

8.1- A porta será em madeira de lei, tipo almofada, nas dimensões do projeto (0,60x2,10)m, devendo ser dotada de 03 (duas) dobradiças metálicas 3x3", incluindo parafusos e 02 (dois) e uma fechadura comum, Será assentada em caixa. O caixa, por sua vez, já faz parte da porta fixado à parede, com argamassa (cimento e areia lavada média), traço 1:2.

9.0 - SUPORTE DE APOIO P/ RESERVATÓRIO E VIGA SOBRE A PORTA:

9.1 - A laje de apoio do reservatório, deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 7cm, traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, a ferragem, será tipo CA-60, a cada 8cm, nos dois sentidos. A laje deverá ter a superfície superior e inferior lisas e deverá ter perfeito acabamento da laje com a parede.

9.2 - Para o fechamento da parte superior vão de porta, deverá ser previsto uma viga de concreto armado 10x10x90cm. traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1) Com ferro de aço CA-60, diâmetro 4.2mm.

10.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

10.1 - O Ramal de interligação de água ao módulo sanitário será em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo escavação e reaterro.

10.2 - Os Pontos de água fria serão embutidos na alvenaria e serão executados com tubos e conexões de PVC rígido soldável de 20mm.

10.3 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apoio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".

10.4 - O chuveiro e o registro de pressão serão de PVC rígido, devendo o chuveiro ficar instalado na altura de 2,10m e o registro será instalado a uma altura de 1,00m do piso acabado.

11.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

11.1 - O ponto de esgoto para o lavatório será embutido na alvenaria e será executada com tubos e conexões de PVC rígido 40mm, inclusive interligação à caixa sifonada.

11.2 - O ponto de esgoto para o vaso sanitário será embutido no piso e será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável DN 100mm, inclusive ligação para o tanque séptico e deste ao sumidouro.



cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

1.10 - O piso cimentado será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, 3cm de espessura, devidamente desempenado, de modo que, ao final, deverá ser criteriosamente acabado com desempenadeira de aço, eliminando grãos de areia soltos, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

1.11 - O tanque séptico será interligado ao sumidouro com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do sumidouro.

1.12 - Depois de construído o tanque séptico, deverá ser executado o reaterro dos espaços vazios entre as suas paredes e o perfil do terreno escavado, com apiloamento manual dos espaços vazios utilizando o material proveniente da escavação.

2.0-SUMIDOURO:

2.1 - A locação será simples sem gabarito de madeira. De seção circular, a geratriz externa da parede do sumidouro, deve ficar localizada a 1,50m de distância do tanque séptico. Antes da locação do sumidouro deverá ser verificado o nível do lençol freático, que não deverá interferir na profundidade prevista. Em caso de impossibilidade da execução de acordo com o projeto, a contratada deverá consultar a FUNASA para apresentar alternativa de destino final dos efluentes.

2.2 - A escavação do tanque séptico será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

2.3 - O sumidouro será construído a uma distância mínima de 1,50m do tanque séptico, em cota inferior ou igual ao terreno, e em sua vedação será em tijolos cerâmicos de 6 furos (10x20x20cm). O assentamento será com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 cimento e areia média lavada. As paredes do sumidouro deverão ser executados conforme detalhe constante no projeto técnico, devendo na parte superior (até 50cm da borda superior) os tijolos estarem justapostos e após os 50 cm. Os tijolos deverão ser montados deitados, de tal forma que os orifícios dos tijolos possibilitem a distribuição dos efluentes líquidos no solo.

2.4 - A laje de tampa do sumidouro deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita 1 ou seixo rolado lavado), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, Com relação ao vergalhão de ferro, será tipo CA-60, ϕ 5,0mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.



2.5 - Após a construção do sumidouro, deverá ser procedido o reaterro dos espaços vazios entre sua parede e o perfil do terreno escavado, apiloado manualmente, com material proveniente da escavação.

2.6 - Finalmente, dentro do sumidouro, será executada uma camada de pedra preta britada N° 4 (ou seixo rolado lavado), com altura de 30cm, bem espalhada, destinada a evitar a colmatção do solo.

3.0-PIA DE COZINHA

3.1 - Será instalado uma pia de cozinha em aço inox 1.20 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira apropriada para pia e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

4.0-TANQUE DE LAVAR ROUPAS

4.1 - Será instalado um tanque de lavar roupas 1.40 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

5.0-RESERVATÓRIOS DE 310 LITROS

5.1 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apoio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".

6.0-FILTRO DOMÉSTICO

6.1 - Será entregue em cada domicilio (conforme lista anexa), um filtro cerâmico em tamanho grande, acompanhado de 3 velas e torneira para filtro.

7.0 - CAIXA DE GORDURA EM TIJOLOS, COM TAMPA

7.1 - A locação será simples sem gabarito de madeira e terão dimensões internas de (40x40xh=variável)cm, devendo ficar colada a calçada do abrigo e a 1,50m do tanque séptico. Dependendo da topografia do terreno, sua altura pode ser menor. O fundo da caixa deverá coincidir com a cota inferior dos de tubos de entrada e de saída.

7.2 - A escavação da cx. de gordura será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

7.3 - As paredes da caixa de gordura serão executadas em tijolo cerâmico de 6 furos (10x20x20)cm, com espessura de 10cm, com perfeita amarração, esquadro e prumo. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:8 (cimento e areia lavada média).



7.4 - Antes da aplicação do chapisco, todos os espaços vazios ou brocas existentes na argamassa de assentamento dos tijolos deverão ser eliminados. As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento no traço 1:3 (cimento e areia lavada média).

7.5 - O reboco interno das paredes será em argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização da caixa de inspeção.

8.6 - A laje de tampa da caixa de gordura deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 3cm, traço 1:3:4 (cimento, areia lavada grossa e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto. O vergalhão de ferro será tipo CA-60 ϕ 4,2mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

9.7 - O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), ou tipo matacoado, com pedra preta quebrada e argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

10.8 - O piso da caixa de gordura, será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, com 3cm de espessura, devidamente desempenado, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

O revestimento do fundo da caixa será executado de modo que, entre as extremidades dos tubos de entrada e de saída, ficará em forma de tanque, a fim de facilitar a decantação dos esgotos, na direção do sumidouro, uma vez que a caixa deverá permanecer sempre cheia.

11.9 - A caixa de gordura será interligado ao sumidouro, com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 50mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do sumidouro.

12.10 - Depois de construída a caixa de gordura, deverá ser procedida o reaterro dos espaços vazios entre as paredes da caixa e o terreno, apiloado manualmente, com o material proveniente da escavação.

LIMPEZA FINAL OBRA:

Após a conclusão da obra, deverá ser executada uma limpeza completa, com a remoção de entulho e de resíduos de pintura. As louças e ferragens deverão estar limpas, deixando o Módulo Sanitário em perfeitas condições de uso.



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A execução das Melhorias Sanitárias deverá obedecer ao PROJETO TÉCNICO, observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Quaisquer alterações de natureza técnica, quando necessária, deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão financiador.

Estas Especificações Técnicas complementam os Detalhes Gráficos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro, existentes no Projeto Técnico.


Fabio Henrique dos S. Veras
Eng Civil
CREA-110344366-6

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROGRAMA: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
 AGENTE PROMOTOR: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROGRAMA: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA

AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES									
PROJETO: MELHORIAS SANITÁRIAS COM CONJUNTO SANITÁRIO, VASO SANITÁRIO, BANHEIRO, LAVATÓRIO, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO E RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS , FILTRO DE BARRO. PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS E CAIXA DE GORDURA. QUANTIDADE: 40,00									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO DE EXECUÇÃO					TOTAL	PESO %
			30	60	90	120	150		
1.0	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	12.392,11						1,00	1,0
1.1	PLACA DA OBRA	3.452,40	3.452,40						
1.2	ABRIGO	5.696,18	45.569,44	45.569,44	45.569,44	45.569,44	45.569,44		
1.3	RESERVATÓRIO	220,62	1.764,96	1.764,96	1.764,96	1.764,96	1.764,96		
1.4	TANQUE SÉPTICO	1.545,29	12.362,32	12.362,32	12.362,32	12.362,32	12.362,32		
1.5	SUMIDOURO	558,04	4.464,32	4.464,32	4.464,32	4.464,32	4.464,32		
1.6	FILTRO CERAMICO	167,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00		
1.7	PIA DE COZINHA	733,73	5.869,84	5.869,84	5.869,84	5.869,84	5.869,84		
1.8	TANQUE DE LAVAR ROUPAS	823,83	6.590,64	6.590,64	6.590,64	6.590,64	6.590,64		
1.9	CAIXA DE GORDURA	169,00	1.352,00	1.352,00	1.352,00	1.352,00	1.352,00		
	Subtotal:		82.761,92	79.309,52	79.309,52	79.309,52	79.309,52		
	BDI:		20.690,48	19.827,38	19.827,38	19.827,38	19.827,38		
	Total no mês:								
	Total acumulado:		103.452,40	99.136,90	99.136,90	99.136,90	99.136,90	500.000,00	
_____ RESPONSÁVEL			Carolina, 23 de janeiro de 2017 _____ LOCAL E DATA						



OBJETO/OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE 40 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES

MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO DE BANHEIRO COM CHUVEIRO, LAVATÓRIO, BACIA SANITÁRIA, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO E RESERVATÓRIO ELEVADO PARA ÁGUA (COM CAPACIDADE INDIVIDUAL PARA 310 LITROS).

LOCAL/IMPLANTAÇÃO:

POVOADO, ITAPECURUZINHO E BAIROS, BREJINHO E BARREIROS

PROPONENTE/PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DATA/REFERÊNCIA:

29 DE MARÇO DE 2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(PARA OS MÓDULOS SANITÁRIOS)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(PARA OS MÓDULOS SANITÁRIOS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(PARA 1 MÓDULO SANITÁRIO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

(PARA 1 MÓDULO SANITÁRIO)

TOTAL COM B.D.I. (para os módulos sanitários) =	R\$	500.000,00	100,00%
TOTAL DO B.D.I. (para os módulos sanitários) =	R\$	125.000,00	25,00%
TOTAL SEM B.D.I. (para os módulos sanitários) =	R\$	375.000,00	75,00%
Valor do Convênio =	R\$	500.000,00	100,00%
Valor da Contrapartida =			
Valor do Investimento Total =	R\$	500.000,00	100,00%
QUANTIDADE DE MÓDULOS SANITÁRIOS =		40,00	Unid
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO SANITÁRIO =	R\$	12.392,11	



OBJETO/OBRA:

**IMPLANTAÇÃO DE 40 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES
MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO DE BANHEIRO COM CHUVEIRO, LAVATÓRIO, BACIA SANITÁRIA,
TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO E RESERVATÓRIO ELEVADO PARA ÁGUA (COM CAPACIDADE
INDIVIDUAL PARA 310 LITROS).**

LOCAL/IMPLANTAÇÃO:

POVOADO , ITAPECURUZINHO E BAIROS BREJINHO E BARREIROS

PROPONENTE/PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA MA

DATA/REFERÊNCIA:

29 DE MARÇO DE 2018

TOTAL COM B.D.I. (para os módulos sanitários) =	R\$ 495.049,50	99,01%
TOTAL DO B.D.I. (para os módulos sanitários) =	R\$ 125.000,00	25,00%
TOTAL SEM B.D.I. (para os módulos sanitários) =	R\$ 500.000,00	100,00%

Valor do Convênio =	R\$ 500.000,00	100,00%
Valor da Contrapartida =	R\$ -	25,00%
Valor do Investimento Total =	R\$ 500.000,00	100,00%

QUANTIDADE DE MÓDULOS SANITÁRIOS = **40,00** Unid

VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO SANITÁRIO = R\$ 12.392,11

OBJETO/OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE 40 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES

MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO DE BANHEIRO COM CHUVEIRO, LAVATÓRIO, BACIA SANITÁRIA, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO E RESERVATÓRIO ELEVADO PARA ÁGUA (COM CAPACIDADE INDIVIDUAL PARA 310 LITROS).

LOCAL/IMPLANTAÇÃO:

POVOADO ,ITAPECURUZINHO E BAIROS, BREJINHO E BARREIROS

PROponente/PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DATA/REFERÊNCIA:

29 DE MARÇO DE 2018

ENC. SOCIAIS = 124,50%

BDI = 20,00%

QUANTIDADE

40,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PARA OS MÓDULOS SANITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (PROJETO DE ENGENHARIA):				
1.1	Placa indicativa da obra - padrão Governo Federal, medindo 6 m ² (p/ 1 localidades)	m ²	6,00	719,25	4.315,50
1.2	Construção de módulo sanitário, conforme projeto	und	40,00	12.392,11	495.684,50
				Total Geral =	500.000,00
TOTAL COM B.D.I. (para os módulos sanitários) =				R\$ 500.000,00	100,00%
TOTAL DO B.D.I. (para os módulos sanitários) =				R\$ 125.000,00	25,00%
TOTAL SEM B.D.I. (para os módulos sanitários) =				R\$ 375.000,00	100,00%
Valor do Convênio =				R\$ 500.000,00	100,00%
Valor da Contrapartida =					
Valor do Investimento Total =				R\$ 500.000,00	100,00%
QUANTIDADE DE MÓDULOS SANITÁRIOS =					40,00 Unid
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO SANITÁRIO =				R\$ 12.392,11	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AGENTE PROMOTOR: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROGRAMA: SANEAMENTO BÁSICO (AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES)

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE CAROLINA
MARANHÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	1,49%
	Total AC =	1,49%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,80%
	Total DF =	0,80%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R=	1,77%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	4,30%
	Total L =	4,30%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	13,15%
	TOTAL (BDI) =	25,00%

CARLINA, 29 DE MARÇO DE 2018


Fabio Henri...
Eng. Civil
CREA-110344386-6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
74199/001	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m2	3,32	21,23	70,48
87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m2	3,32	17,98	59,69
75481	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m2	3,32	12,24	40,64
1748	Pia aço inoxidável 130x0,60 cm com 1 cuba	und	1,00	134,38	134,38
11822	Torneira Plástica 1/2" p/ pia	und	1,00	4,53	4,53
75571	Joelho PVC soldável 90° água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	2,00	20,17	40,34
4.8	Sifão flexível p/ pia e lavatório 3/4 x 1/2"	und	1,00	11,19	11,19
72558	Joelho PVC 90° esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	11,37	22,74
4.10	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou aguas pluviais prediais DN 40mm	m	12,00	8,60	103,20
4.11	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm (NBR-5648)	m	6,00	7,06	42,36
4.12	Luva PVC soldável/rosca p/ agua fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	1,09	1,09
4.13	Valvula em plastico branco 1.1/4" x 1.1/2" c/saída lisa 40mm p/ tanque	und	1,00	5,48	5,48
87269	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m	m2	0,56	33,44	18,73
TOTAL DO ITEM PIA DE COZINHA...					749,60
5.0	TANQUE DE LAVAR ROUPAS				
5.1	Tanque monobloco de granitina ou marmorite. modelo popular com 1 esfregador	UND	1,00	251,38	251,38
5.3	Alvenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa, traç. 1:4	M2	3,32	53,88	178,88
74199/001	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m2	3,32	21,23	70,48
87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m2	3,32	17,98	59,69
75481	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m2	3,32	12,24	40,64
88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m2	3,32	7,44	24,70
11822	Torneira Plástica 1/2" p/ pia	und	1,00	4,53	4,53
75571	Joelho PVC soldável 90° água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	2,00	20,17	40,34
5.10	Sifão flexível p/ pia e lavatório 3/4 x 1/2"	und	1,00	11,19	11,19
72558	Joelho PVC 90° esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	11,37	22,74
5.12	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou aguas pluviais prediais DN 40mm	m	6,00	8,60	51,60
5.13	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm(NBR-5648)	m	6,00	7,06	42,36
5.14	Luva PVC soldável/rosca p/ agua fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	1,09	1,09
5.15	Válvula em plastico branco 1.1/4" x 1.1/2" c/saída lisa 40mm p/ tanque	und	1,00	5,48	5,48
87269	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m	m2	0,56	33,44	18,73
TOTAL DO ITEM TANQUE DE LAVAR ROUPAS					823,83
	CAIXA DE GORDURA				
74051/002	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 40mm com tampa - fornecimento e instalação	und	1,00	156,91	156,91
TOTAL DO ITEM DA CAIXA DE GORDURA					156,91
TOTAL GERAL SEM BDI					9.914,26
VALOR TOTAL DO BDI 25%					2.478,57
TOTAL GERAL COM BDI					12.392,11
	Quantidade de Melhorias	und	40	12.392,11	495684,4
	Placa de obra	und	1	4.315,50	4315,5
	Total Geral do Pleito				500000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	0,72	17,98	12,95
75481	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m2	0,72	12,24	8,81
15.6	Laje de concreto armado pré-moldada de (0,50x0,50)m, com ferro CA60 de 4.6mm.	m3	0,01	1348,81	13,49
73907/003	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m2	0,16	23,12	3,70
73922/003	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m2	0,16	31,72	5,08
53527	Reaterro compactado manualmente	m3	0,17	41,14	6,99
TOTAL DO ITEM CAIXA DE INSPEÇÃO					111,53
TOTAL DO ITEM ABRIGO					5.859,64
11.0 RESERVATÓRIO DE 310 LTS					
10.5	Aquisição e Instalação de Reservatório de polietileno, c/cap. 310 litros, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de boia, registros e conexões em PVC de 1/2"	und.	1,00	220,62	220,62
SUB-TOTAL					253,78
16.0 FOSSA SÉPTICA					
16.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m²	2,99	6,99	20,90
79517/001	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	4,93	20,57	101,41
73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m²	9,90	53,88	533,41
74199/001	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	9,90	21,23	210,18
87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	9,90	17,98	178,00
75481	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	9,90	12,24	121,18
16.6	Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m³	0,15	1.348,81	202,32
73907/003	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	2,00	23,12	46,24
73922/003	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	2,00	31,72	63,44
16.9	Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm	unid	2,00	31,02	62,04
53527	Reaterro compactado manualmente	m³	0,15	41,14	6,17
TOTAL DO ITEM FOSSA SEPTICA					1.545,29
17.0 SUMIDOURO					
17.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m²	1,13	6,99	7,90
79517/001	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	2,26	20,57	46,49
73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m²	6,28	53,88	338,37
17.4	Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m³	0,05	1.348,81	67,44
17.5	Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm	unid	2,00	31,02	62,04
53527	Reaterro compactado manualmente	m³	0,07	41,14	2,88
73873/003	Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita nº4	m³	0,23	143,13	32,92
TOTAL DO ITEM SUMIDOURO					558,03
18.0 FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO					
P.M.	Distribuição de um filtro comum de barro assado acompanhado de tres velas e torneira propria para filtro	Unid	1,00	220,96	220,96
TOTAL DO ITEM FILTRO COMUM DE BARRO					220,96
4.0 PIA DE COZINHA					
4.1	Aivenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m2	3,32	53,88	178,88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
73922/003	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	2,46	31,72	78,03
SUB-TOTAL					207,59
8.0	ESQUADRIA DE MADEIRA				
8.1	Porta em madeira de lei, tipo almofada (0,60x2,10)m, esp = 3cm incluindo caixa, dobradiças e fechadura	unid	1,00	416,55	416,55
SUB-TOTAL					416,55
9.0	SUPOORTE DE APOIO PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO				
9.1	Laje de concreto armado 1:3:4(cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m²	0,03	1.348,81	40,46
SUB-TOTAL					40,46
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
10.1	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para reservatório elevado (incluindo tubulações de alimentação, distribuição e descarga e extravasor com registros	unid	1,00	86,17	86,17
10.2	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório	unid	1,00	31,04	31,04
10.3	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para caixa de descarga externa	unid	1,00	46,68	46,68
10.4	Torneira para lavatório em pvc	unid	1,00	6,38	6,38
10.5	Chuveiro com registro de pressão em pvc	unid	1,00	13,06	13,06
10.6	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para chuveiro	unid	1,00	86,17	86,17
SUB-TOTAL					269,5
11.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
11.1	Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, inclusive, interligação à caixa sifonada	unid	1,00	57,99	57,99
11.2	Ponto de esgoto embutido para vaso sanitário, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 100 mm, inclusive, coluna de ventilação, ligação para o tanque séptico e deste para o sumidouro e conexões	unid	1,00	142,99	142,99
11.3	Caixa sifonada com grelha, em PVC rígido soldável, medindo (100x100) mm, inclusive, interligação à caixa de inspeção	unid	1,00	22,61	22,61
11.4	Caixa de Inspeção em alvenaria, tampa de concreto, medindo (35x35x35) cm, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	unid	1,00	131,32	131,32
SUB-TOTAL					354,91
12.0	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
6021	Vaso sanitário sifonado de louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação e assento sanitário	unid	1,00	303,67	303,67
12.2	Caixa de descarga plástica de sobrepor (externa), com tubo de descarga e engate flexível	unid	1,00	44,25	44,25
86904	Lavatório louça branco suspenso 29,5x39cm ou equivalente padrão popular- fornecimento e instalação	unid	1,00	75,73	75,73
SUB-TOTAL					423,65
13.0	INSTALAÇÃO ELETRICA				
13.1	Ponto de Luz e interruptor	unid	1,00	205,60	205,60
SUB-TOTAL					205,60
14.0	PINTURAS				
88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m²	22,10	7,44	164,42
79464	Pintura a óleo, duas demãos	m²	3,15	12,21	38,46
SUB-TOTAL					202,89
15.0	CAIXA DE INSPEÇÃO				
15.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m2	0,42	6,99	2,94
79517/001	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m3	0,17	20,57	3,50
73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m2	0,72	53,88	38,79
74199/001	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m2	0,72	21,23	15,29



PLANILHA ORÇAMENTARIA GERAL

OBRA:		IMPLANTAÇÃO DE 40 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES			
MELHORIAS COMPOSTAS DE BANHEIRO COM CHUVEIRO, LAVATORIO, BACIA SANITARIA, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, E RESERVATORIO ELEVADO PARA AGUA, COM CAPACIDADE PARA 310 LITROS					
DATA:		ENC.SOCIAIS: 124,50%			
05/02/2018		BDI 25,00%			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1.0	ABRIGO				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
74077/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m²	6,38	6,99	44,60
79517/001	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	0,67	20,57	13,82
SUB-TOTAL					58,38
2.0	FUNDAÇÕES				
2.1	Alicerce em pedra bruta argamassada, seção de (30x30) cm	m³	0,58	257,96	149,62
2.3	Baldrame em alvenaria dobrada de tijolo cerâmico com furos	m³	0,29	215,98	62,63
SUB-TOTAL					212,25
3.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espesura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m²	16,15	48,00	775,20
73937/001	Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	0,25	130,77	32,69
SUB-TOTAL					807,89
4.0	PAVIMENTAÇÃO				
73907/003	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	1,98	23,12	45,78
87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área menor que 5m². AF 06/2014	m²	3,22	33,29	107,19
SUB-TOTAL					152,97
5.0	COBERTURA				
73931/003	Estrutura em madeira aparelhada, para telha cerâmica, apoiada em parede	m²	5,46	81,65	445,81
73938/004	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido	m²	5,46	57,18	312,20
SUB-TOTAL					758,01
6.0	REVESTIMENTO DE PAREDES				
74199/001	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	26,60	17,51	465,77
87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	26,60	17,98	478,27
75481	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	26,60	12,24	325,58
87269	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m	m²	11,00	33,44	367,84
SUB-TOTAL					1.637,46
7.0	CALÇADA				
79517/001	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	0,12	20,57	2,47
7.2	Alicerce e baldrame em alvenaria de uma vez de tijolo cerâmico	m³	0,35	215,98	75,59
53527	Reaterro compactado manualmente	m³	0,33	41,14	13,58
73907/003	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	1,64	23,12	37,92

Fabio Henrique dos S. Ven
Eng Civil
CRM 110344366-6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAROLINA-MA.

COMPOSTO: Conjunto sanitário constituído de: Abrigo, instalações hidráulica e sanitária, caixa d'água, tanque séptico, sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, caixa de passagem, caixa de gordura, filtro cerâmico e ponto de luz.

LOCALIDADE: Povoado Itapecuruzinho, Bairros, Brejinho e Barreiros.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2016

Número da Proposta:

ENC.SOCIAIS: 89,05%

BDI: 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)	
					UNIT. SEM BDI	TOTAL
1.0	BANHEIRO					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m ²	6,38	74077/001	6,99	44,60
1.1.2	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m ³	0,67	79517/001	20,50	13,78
	SUB-TOTAL					58,38
1.2	FUNDAÇÕES					
1.2.1	Alicerce em pedra bruta argamassada, seção de (30x30)cm	m ³	0,58	6122	257,96	148,58
1.2.2	Baldrame em alvenaria dobrada de tijolo cerâmico com furos	m ³	0,29	83519	221,09	63,67
	SUB-TOTAL					212,25
1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
1.3.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m ²	16,15	73935/002	48,00	775,20
1.3.2	Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	0,25	73937/001	130,77	32,69
	SUB-TOTAL					807,89
1.4	PAVIMENTAÇÃO					
1.4.1	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m ²	1,98	73907/003	23,12	45,78
1.4.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área menor que 5m ² . AF 06/2014	m ²	3,22	87246	33,29	107,19
	SUB-TOTAL					152,97
1.5	COBERTURA					
1.5.1	Estrutura em madeira aparelhada, para telha cerâmica, apoiada em parede	m ²	5,46	73931/003	81,65	445,81
1.5.2	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com calçamento e reira bica.	m ²	5,46	73938/004	57,18	312,20
	SUB-TOTAL					758,01
1.6	REVESTIMENTO DE PAREDES					
1.6.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m ²	26,60	74199/001	17,51	465,77
1.6.2	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m ² , espessura de 20mm, com execução de talisca	m ²	26,60	87536	17,98	478,27
1.6.3	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m ²	26,60	75481	12,24	325,58
1.6.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 40x40cm aplicada em ambientes de área maior que 5m ² até a altura de 1,60m	m ²	11,80	87269	31,16	367,69
	SUB-TOTAL					1.637,31
1.7	CALÇADA					
1.7.1	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m ³	0,12	79517/001	20,57	2,47
1.7.2	Alicerce e baldrame em alvenaria de uma vez de tijolo cerâmico	m ³	0,35	83519	215,98	75,59
1.7.3	Reaterro compactado manualmente	m ³	0,33	53527	41,14	13,58
1.7.4	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m ²	1,64	73907/003	23,12	37,92
1.7.5	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m ²	2,46	73922/003	31,72	78,03
	SUB-TOTAL					207,59
1.8	ESQUADRIA DE MADEIRA					
1.8.1	Porta em chapa de ferro tipo sasazaki (0,60x2,10)m, esp = 10mm, incluindo caixa, dobradiças e fechadura	unid	1,00	73933	416,55	416,55
	SUB-TOTAL					416,55

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAROLINA-MA.

COMPOSTO: Conjunto sanitário constituído de: Abrigo, instalações hidráulica e sanitária, caixa d'água, tanque séptico, sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, caixa de passagem, caixa de gordura, filtro ceramico e ponto de luz.

LOCALIDADE: Povoado Itapecuruzinho, Bairros, Brejinho e Barreiros.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2016

Número da Proposta:

ENC.SOCIAIS: 89,05%

BDI: 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)	
					UNIT. SEM BDI	TOTAL
1.9	SUORTE DE APOIO PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO					
1.9.1	Laje de concreto armado 1:3:4(cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m³	0,03	73346	1348,81	40,46
SUB-TOTAL						40,46
1.10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
1.10.1	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para reservatório elevado (incluindo tubulações de alimentação, distribuição e descarga e extravasor com registros	unid	1,00	89957	86,17	86,17
1.10.2	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	31,04	31,04
1.10.3	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para caixa de descarga externa	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	46,68	46,68
1.10.4	Torneira para lavatório em pvc	unid	1,00	SINAPI INSUMOS - 11832	6,38	6,38
1.10.5	Chuveiro comum em plástico branco, com cano	unid	1,00	SINAPI INSUMOS - 1368	13,06	13,06
1.10.6	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para chuveiro	unid	1,00	89957	86,17	86,17
SUB-TOTAL						269,5
1.11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
1.11.1	Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, inclusive, interligação à caixa sifonada	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	57,99	57,99
1.11.2	Ponto de esgoto embutido para vaso sanitário, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 100 mm, inclusive, coluna de ventilação, ligação para o tanque séptico e deste para o sumidouro e conexões	unid	1,00	89957	142,99	142,99
1.11.3	Caixa sifonada com grelha, em PVC rígido soldável, medindo (100x100) mm, inclusive, interligação à caixa de inspeção	unid	1,00	89707	22,61	22,61
1.11.4	Caixa de Inspeção em alvenaria, tampa de concreto, medindo (35x35x35) cm, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	unid	1,00	74104/001	131,32	131,32
SUB-TOTAL						354,91
1.12	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					
1.12.1	Vaso sanitário sifonado de louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação	unid	1,00	6021	192,90	192,90
1.12.2	Caixa de descarga plástica de sobrepor (externa), com tubo de descarga e engate flexível	unid	1,00	SINAPI INSUMOS - 1030	44,25	44,25
1.12.3	Lavatório louça branco suspenso 29,5x39cm ou equivalente padrão popular-fornecimento e instalação	unid	1,00	86904	75,73	75,73
SUB-TOTAL						312,88
1.13	INSTALAÇÃO ELETRICA					
1.13.1	Ponto de Luz	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	153,00	153,00
SUB-TOTAL						153,00
1.14	PINTURAS					
1.14.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m²	22,10	88487	7,44	164,42
1.14.2	Pintura a óleo, duas demãos	m²	3,15	79464	12,21	38,46
SUB-TOTAL						202,88
1.15	CAIXA DE INSPEÇÃO					
1.15.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m²	0,42	74077/002	6,99	2,94
1.15.2	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	0,17	79517/001	20,57	3,50

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAROLINA-MA.

COMPOSTO: Conjunto sanitário constituído de: Abrigo, instalações hidráulica e sanitária, caixa d'água, tanque séptico, sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, caixa de passagem, caixa de gordura, filtro ceramico e ponto de luz.

LOCALIDADE: Povoador Itapecuruzinho, Bairros, Brejinho e Barreiros.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2016

Número da Proposta:

ENC.SOCIAIS: 89,05%

BDI: 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)	
					UNIT. SEM BDI	TOTAL
1.9	SUORTE DE APOIO PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO					
1.9.1	Laje de concreto armado 1:3:4(cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m³	0,03	73346	1348,81	40,46
SUB-TOTAL						40,46
1.10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
1.10.1	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para reservatório elevado (incluindo tubulações de alimentação, distribuição e descarga e extravasor com registros	unid	1,00	89957	86,17	86,17
1.10.2	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	31,04	31,04
1.10.3	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para caixa de descarga externa	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	46,68	46,68
1.10.4	Torneira para lavatório em pvc	unid	1,00	SINAPI INSUMOS - 11832	6,38	6,38
1.10.5	Chuveiro comum em plástico branco, com cano	unid	1,00	SINAPI INSUMOS - 1368	13,06	13,06
1.10.6	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para chuveiro	unid	1,00	89957	86,17	86,17
SUB-TOTAL						269,5
1.11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
1.11.1	Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, inclusive, interligação à caixa sifonada	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	57,99	57,99
1.11.2	Ponto de esgoto embutido para vaso sanitário, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 100 mm, inclusive, coluna de ventilação, ligação para o tanque séptico e deste para o sumidouro e conexões	unid	1,00	89957	142,99	142,99
1.11.3	Caixa sifonada com grelha, em PVC rígido soldável, medindo (100x100) mm, inclusive, interligação à caixa de inspeção	unid	1,00	89707	22,61	22,61
1.11.4	Caixa de Inspeção em alvenaria, tampa de concreto, medindo (35x35x35) cm, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	unid	1,00	74104/001	131,32	131,32
SUB-TOTAL						354,91
1.12	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					
1.12.1	Vaso sanitário sifonado de louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação	unid	1,00	6021	192,90	192,90
1.12.2	Caixa de descarga plástica de sobrepor (externa), com tubo de descarga e engate flexível	unid	1,00	SINAPI INSUMOS - 1030	44,25	44,25
1.12.3	Lavatório louça branco suspenso 29,5x39cm ou equivalente padrão popular-fornecimento e instalação	unid	1,00	86904	75,73	75,73
SUB-TOTAL						312,88
1.13	INSTALAÇÃO ELETRICA					
1.13.1	Ponto de Luz	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	153,00	153,00
SUB-TOTAL						153,00
1.14	PINTURAS					
1.14.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m²	22,10	88487	7,44	164,42
1.14.2	Pintura a óleo, duas demãos	m²	3,15	79464	12,21	38,46
SUB-TOTAL						202,88
1.15	CAIXA DE INSPEÇÃO					
1.15.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m²	0,42	74077/002	6,99	2,94
1.15.2	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	0,17	79517/001	20,57	3,50

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAROLINA-MA.

COMPOSTO: Conjunto sanitário constituído de: Abrigo, instalações hidráulica e sanitária, caixa d'água, tanque séptico, sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, caixa de passagem, caixa de gordura, filtro cerâmico e ponto de luz.

LOCALIDADE: Povoado Itapecuruzinho, Bairros, Brejinho e Barreiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)	
					UNIT. SEM BDI	TOTAL
1.15.3	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m ²	0,72	73935/002	53,88	38,79
1.15.4	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m ²	0,72	74199/001	21,23	15,29
1.15.5	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m ² , espessura de 20mm, com execução de talisca	m ²	0,72	87536	17,98	12,95
1.15.6	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m ²	0,72	75481	12,24	8,81
1.15.7	Laje de concreto armado pré-moldada de (0,50x0,50)m, com ferro CA60 de 4.6mm.	m ³	0,01	73346	1348,81	13,49
1.15.8	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m ²	0,16	73907/003	23,12	3,70
1.15.9	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m ²	0,16	73922/003	31,72	5,08
1.15.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	0,17	53527	41,14	6,99
SUB-TOTAL DO ITEM CAIXA DE INSPEÇÃO						111,54
TOTAL DO ITEM BANHEIRO						5.696,12
2.0	RESERVATÓRIO DE 310 LTS					
2.1	Aquisição e Instalação de Reservatório de polietileno, c/cap. 310 litros, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de boia, registros e conexões em PVC de 1/2"	und.	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	220,62	220,62
TOTAL DO ITEM RESERVATÓRIO						220,62
3.0	FOSSA SÉPTICA					
3.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m ²	2,99	74077/002	6,99	20,90
3.2	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m ³	4,93	79517/001	20,57	101,41
3.3	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m ²	9,90	73935/002	53,88	533,41
3.4	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m ²	9,90	74199/001	21,23	210,18
3.5	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m ² , espessura de 20mm, com execução de talisca	m ²	9,90	87536	17,98	178,00
3.6	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m ²	9,90	75481	12,24	121,18
3.7	Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m ³	0,15	73346	1348,81	202,32
3.8	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m ²	2,00	73907/003	23,12	46,24
3.9	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m ²	2,00	73922/003	31,72	63,44
3.10	Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm	unid	2,00	89714	31,02	62,04
3.11	Reaterro compactado manualmente	m ³	0,15	53527	41,14	6,17
TOTAL DO ITEM FOSSA SÉPTICA						1.545,29
4.0	SUMIDOURO					
4.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m ²	1,13	74077/002	6,99	7,90
4.2	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m ³	2,26	79517/001	20,57	46,49
4.3	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m ²	6,28	73935/002	53,88	338,37
4.4	Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m ³	0,05	73346	1348,81	67,44

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAROLINA-MA.

COMPOSTO: Conjunto sanitário constituído de: Abrigo, instalações hidráulica e sanitária, caixa d'água, tanque séptico, sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, caixa de passagem, caixa de gordura, filtro ceramico e ponto de luz.

LOCALIDADE: Povoado Itapecuruzinho, Bairros, Brejinho e Barreiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)	
					UNIT. SEM BDI	TOTAL
4.5	Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm	unid	2,00	89714	31,02	62,04
4.6	Reaterro compactado manualmente	m ³	0,07	53527	41,14	2,88
4.7	Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita nº4	m ³	0,23	73873/002	143,13	32,92
TOTAL DO ITEM SUMIDOURO.....						558,04
5.0	FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO					
5.1	Distribuição de um filtro comum de barro assado acompanhado de tres velas e torneira propria para filtro	unid	1,00	PESQUISA DE MERCADO	167,00	167,00
TOTAL DO ITEM FILTRO COMUM DE BARRO.....						167,00
6.0	PIA DE COZINHA					
6.1	Alvenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m ²	3,32	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	53,88	178,88
6.2	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m ²	3,32	74199/001	21,23	70,48
6.3	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m ² , espessura de 20mm, com execução de talisca	m ²	3,32	87536	17,98	59,69
6.4	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m ²	3,32	75481	12,24	40,64
6.5	Pia aço inoxidavel 130x0,60 cm com 1 cuba	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 1746	134,38	134,38
6.6	Torneira Plástica 1/2" p/ pia	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 11832	4,53	4,53
6.7	Joelho PVC soldável 90º água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	2,00	89358	20,17	40,34
6.8	Sifão flexivel p/ pia e lavatório 3/4 x 1/2"	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 6149	11,19	11,19
6.9	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	89724	11,37	22,74
6.10	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou aguas pluviais prediais DN 40mm	m	12,00	89448	8,60	103,20
6.11	Tubo de PVC soldavel, DN = 20mm (NBR-5648)	m	6,00	89355	7,06	42,36
6.12	Luva PVC soldavel/rosca p/ agua fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	89371	1,09	1,09
6.13	Válvula em plastico branco 1.1/4" x 1.1/2" c/saída lisa 40mm p/ tanque	und	1,00	86879	5,48	5,48
6.14	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m ² até a altura de 1,60m	m ²	0,56	87269	33,44	18,73
TOTAL DO ITEM PIA DE COZINHA.....						733,73
7.0	TANQUE DE LAVAR ROUPAS					
7.1	Tanque monobloco de granitina ou marmorite. modelo popular com 1 esfregador	unid	1,00	86876	251,38	251,38
7.2	Alvenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m ²	3,32	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	53,88	178,88
7.3	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m ²	3,32	74199/001	21,23	70,48
7.4	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m ² , espessura de 20mm, com execução de talisca	m ²	3,32	87536	17,98	59,69
7.5	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m ²	3,32	75481	12,24	40,64
7.6	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m ²	3,32	88487	7,44	24,70
7.7	Torneira Plástica 1/2" p/ pia	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 11832	4,53	4,53

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAROLINA-MA.

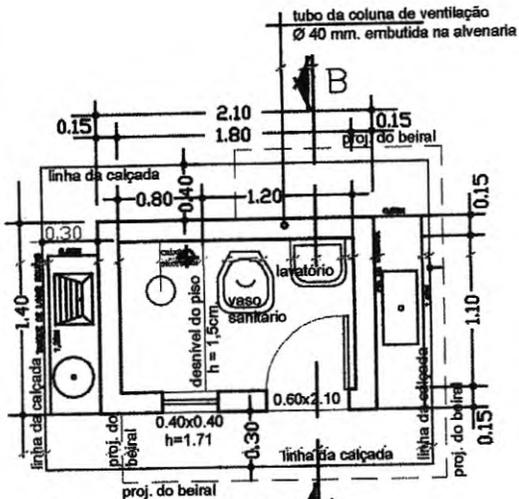
COMPOSTO: Conjunto sanitário constituído de: Abrigo, instalações hidráulica e sanitária, caixa d'água, tanque séptico, sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, caixa de passagem, caixa de gordura, filtro cerâmico e ponto de luz.

LOCALIDADE: Povoado Itapecuruzinho, Bairros, Brejinho e Barreiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)	
					UNIT. SEM BDI	TOTAL
7.8	Joelho PVC soldável 90º água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	2,00	89358	20,17	40,34
7.9	Sifão flexível p/ pia e lavatório 3/4 x 1/2"	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 6149	11,19	11,19
7.10	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	89724	11,37	22,74
7.11	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou águas pluviais prediais DN 40mm	m	6,00	89448	8,60	51,60
7.12	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm(NBR-5648)	m	6,00	89355	7,06	42,36
7.13	Luva PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	89371	1,09	1,09
7.14	Válvula em plástico branco 1.1/2" x 1.1/2" c/saida lisa 40mm p/ tanque	und	1,00	86879	5,48	5,48
7.15	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m	m²	0,56	87269	33,44	18,73
TOTAL DO ITEM TANQUE DE LAVAR ROUPAS....						823,83
8.0	CAIXA DE GORDURA					
8.1	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 40mm com tampa - fornecimento e instalação	und	1,00	74051/002	169,00	169,00
						169,00
TOTAL DO MSD SEM BDI						9.913,63
VALOR DO BDI (25,00%)						2.478,41
TOTAL DE UMA UNIDADE DE MSD COM BDI						12.392,04
TOTAL DE 41 UNIDADES DE MSD's COM BDI			40,00	unidades		495.681,60
9.0	PLACA DA OBRA					
9.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	um	3,00		1151,33	3.453,99
TOTAL DA PLACA SEM BDI						3.453,99
VALOR DO BDI (25,00%)						863,50
TOTAL DA PLACA COM BDI						4.317,49
TOTAL GERAL (MSD's + PLACA)						500.000,00

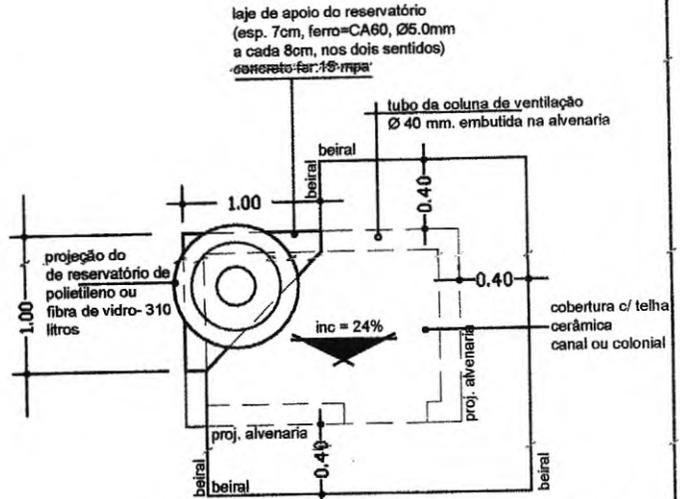
CAROLINA-MA, 23 DE JANEIRO DE 2017.

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



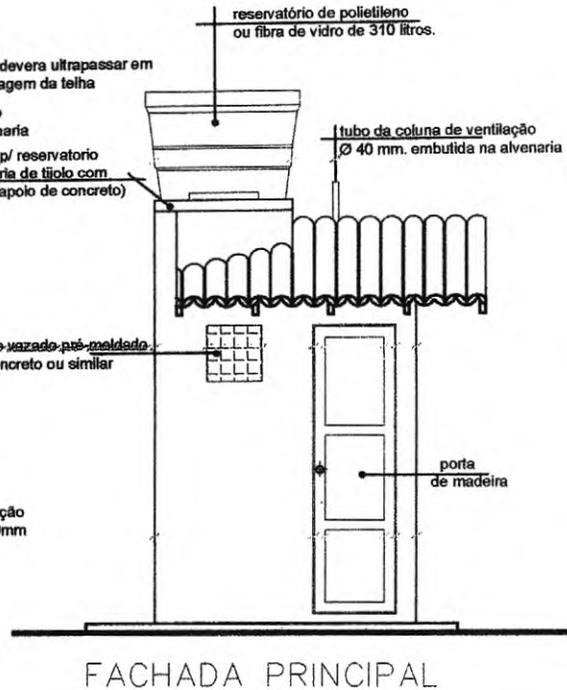
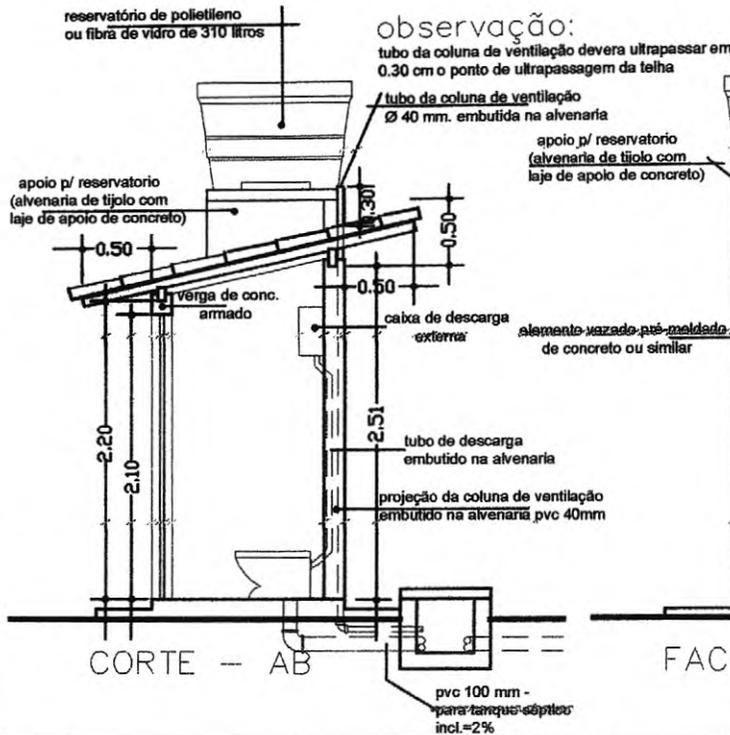
PLANTA BAIXA
observação:

O piso além de atender ao traço das especificações técnicas deverão ter o caimento no sentido da cx. sifonada. No recebimento, deveser ser feito por parte da fiscalização o teste de caimento.



PLANTA DE COBERTURA
observação:

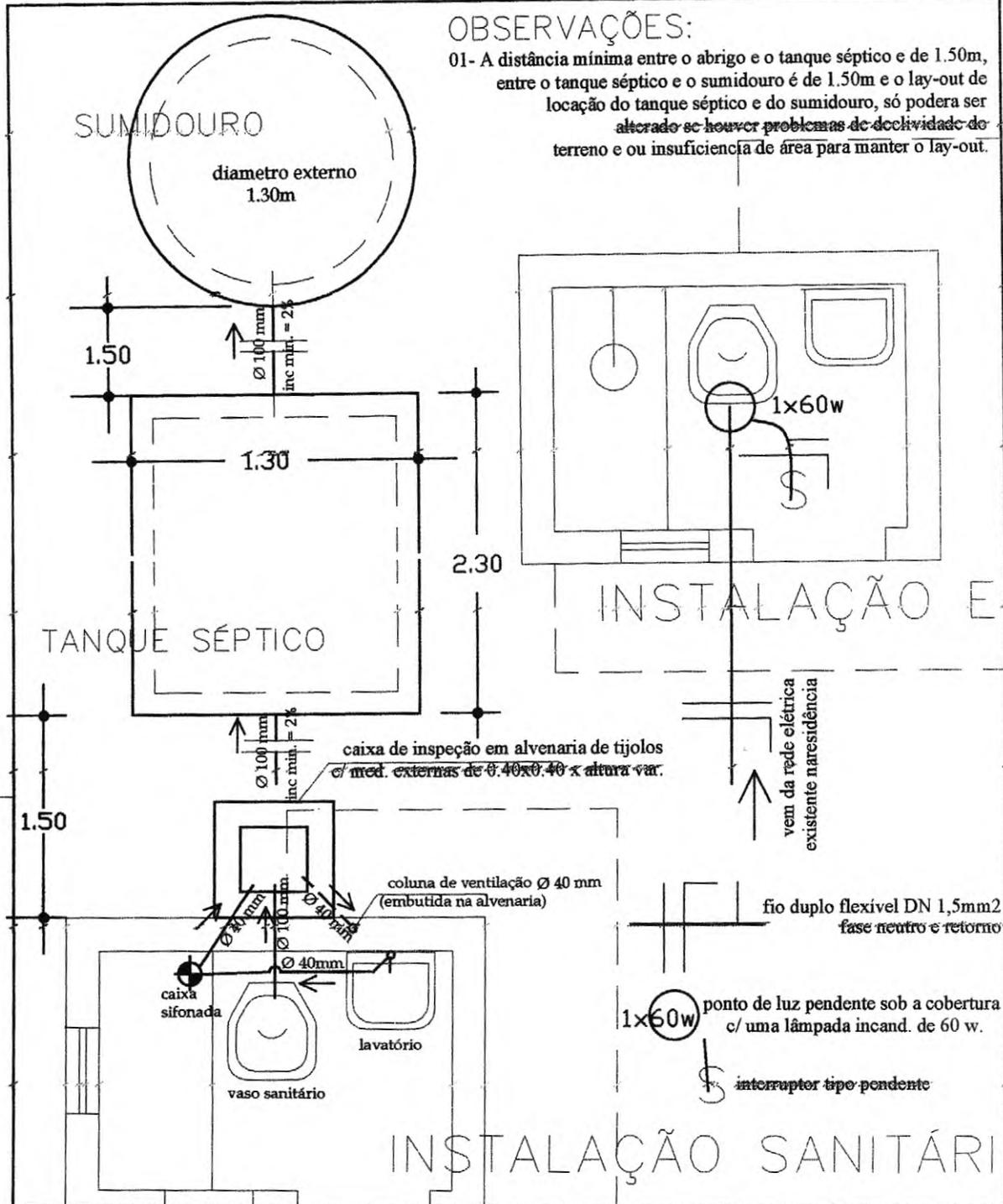
os frechais terão as mesmas dimensões dos calbros e não deverão ter nós, brancos e empenas



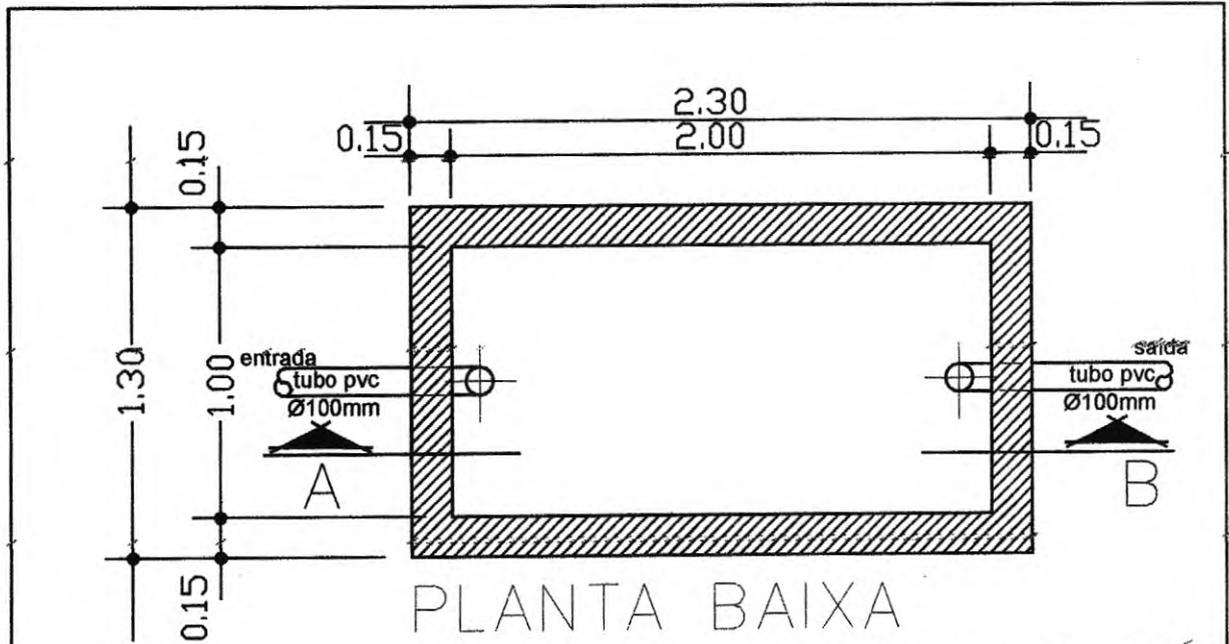
entidade:		PREFEITURA M. DE CAROLINA - MA.	
título:		discriminação:	
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:		PROJETO ARQUITETÔNICO	
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2		P. BAIXA, CORTE, FACHADA E COBERTURA	
(vaso. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)			
proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA.	Local:	POVADO: ITAPECURUZINHO/ BARREIROS
projeto:		resp. técnico:	<i>Fabio Henrique dos S. Veras</i> Eng. Civil CREA-110344368-01
escala:	1:50	prancha nº:	01/06
desenho:			NOV./2.014

OBSERVAÇÕES:

01- A distância mínima entre o abrigo e o tanque séptico e de 1.50m, entre o tanque séptico e o sumidouro é de 1.50m e o lay-out de locação do tanque séptico e do sumidouro, só podera ser alterado se houver problemas de declividade de terreno e ou insuficiência de área para manter o lay-out.

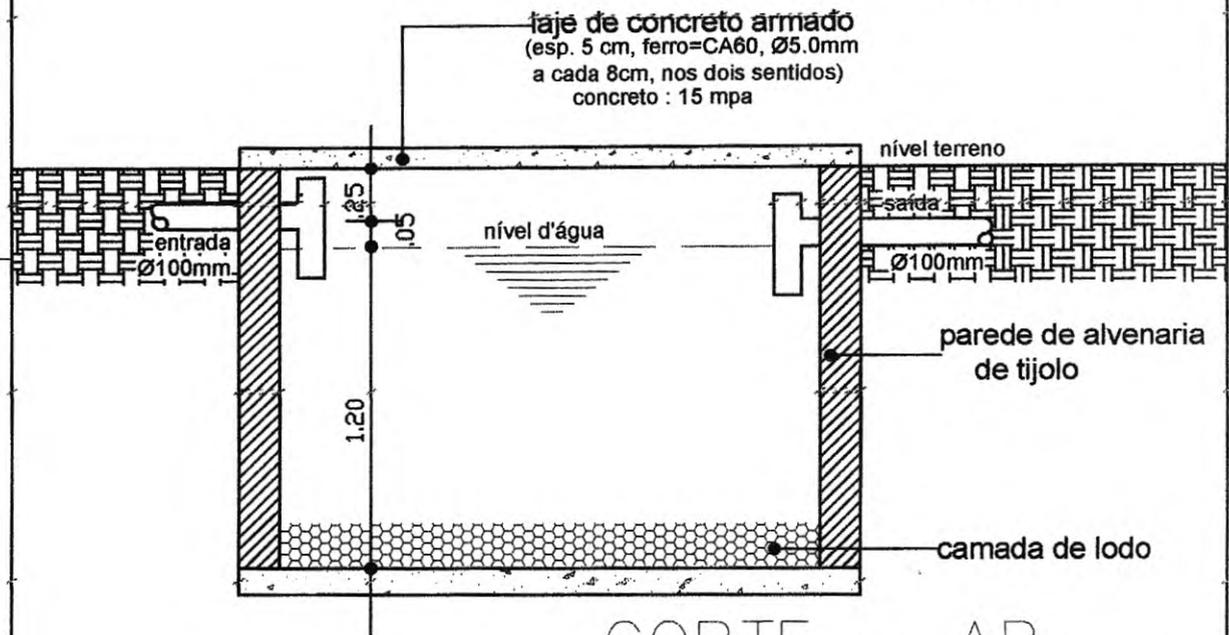


entidade:		
PREFEITURA M. DE CAROLINA		
título: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2 (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)	discriminação: INSTALAÇÃO SANITÁRIA E ELÉTRICA	
proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.	local: BARRIROS	prancha nº 02/06
escala: 1:25	desenho: resp. técnico: Fabiano Henrique dos J. PEREIRA Eng. Civil CREA 110344906-6	data: NOV/2014



PLANTA BAIXA

TANQUE SÉPTICO



CORTE - AB

entidade:

PREFEITURA M. DE CAROLINA

título:

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação:

TANQUE SÉPTICO
Planta Baixa e Corte

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)

proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA - MA.

Local:

POVOADO: ITAPECURUZINHO
BARREIROS

prancha nº

03/06

projeto:

resp. técnico:

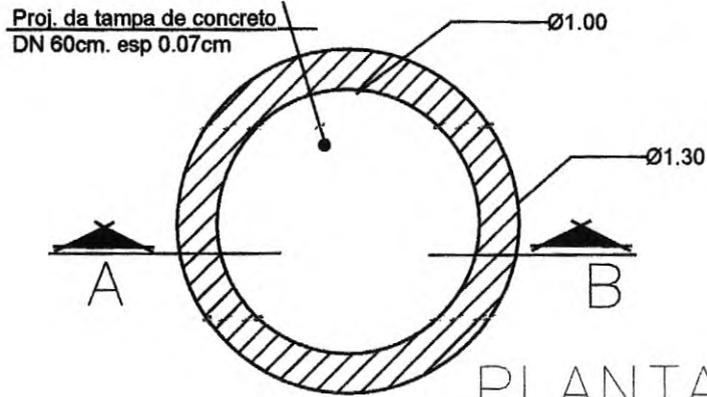
Fabio Henrique dos S. Vieras
Eng. Civil
CREA-110344386-6

escala:

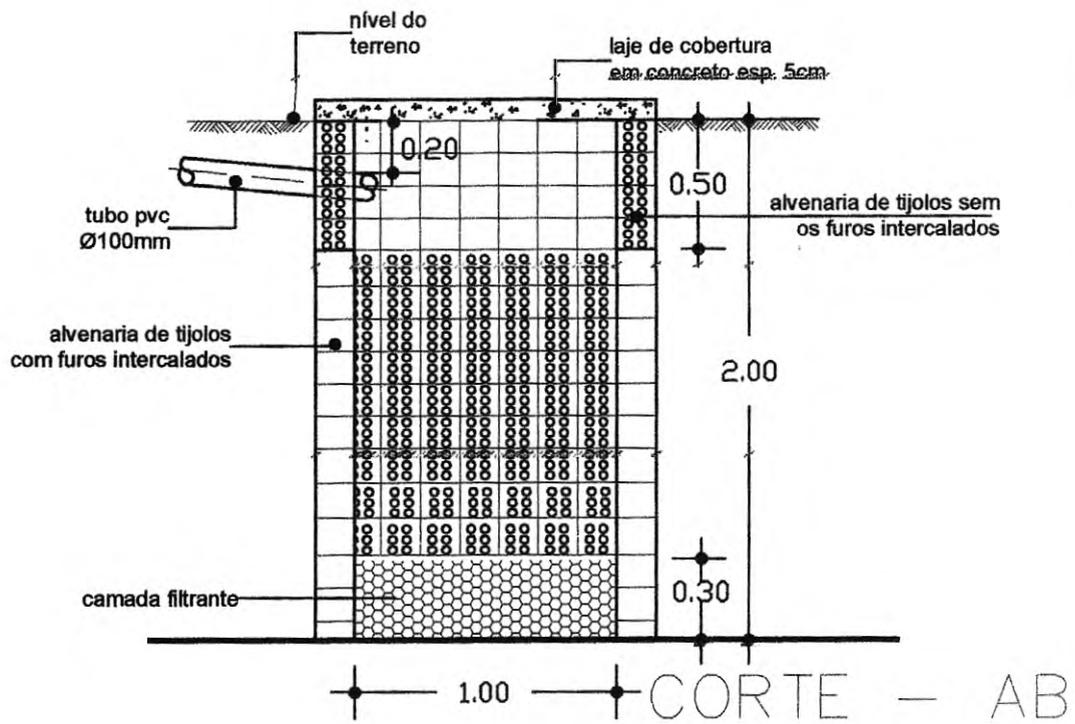
1:25

desenho:

NOV/2014

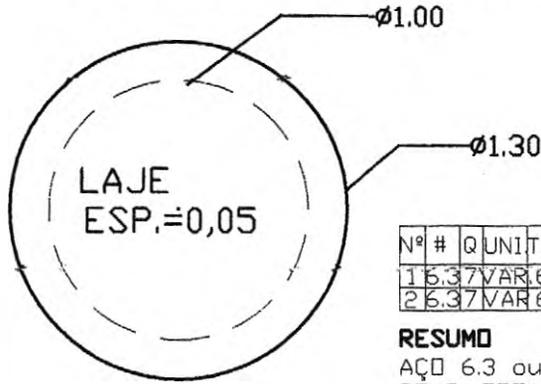


PLANTA BAIXA SUMIDOURO DE ALVENARIA



entidade:		PREFEITURA M. DE CAROLINA	
título:	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2	discriminação:	SUMIDOURO DE ALVENARIA Planta Baixa e Corte
(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)			
proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA.	Local:	POVOADO: ITAPECURUZZINHO/ BARBEIROS
escala:	1:25	resp. técnico:	Fabio Henrique dos S. Veloso Eng. Civil CREA-10344366-6
desenho:		prancha n°	04/06
		data:	NOV/2014

SUMIDOURO: DETALHE DA FERRAGEM

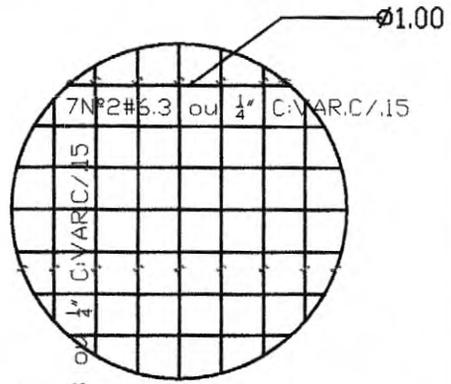


FORMA DA TAMPA

Nº	#	Q	UNIT	TOTAL
1	6.3	VAR	6.65	
2	6.3	VAR	6.65	

RESUMO

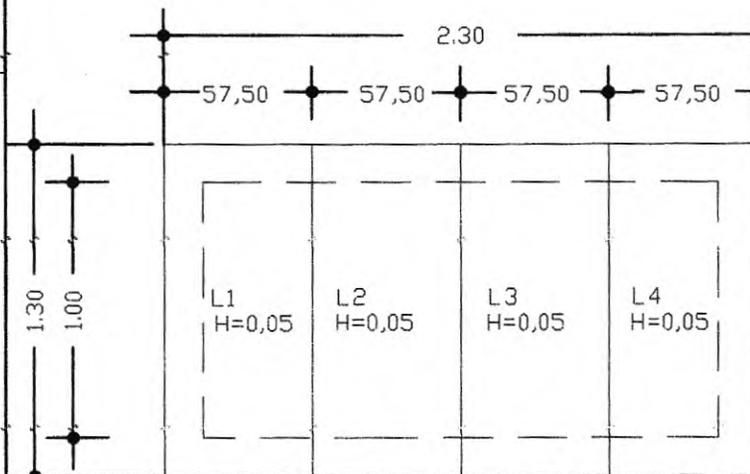
AÇO 6.3 ou 1 4"
COMP. TOTAL 13.30m.
PESO 3,325Kg.



ARMAÇÃO DA TAMPA

7Nº 1# 6.3 ou 1/4" C.VAR.C/.15

TANQUE SÉPTICO: DETALHE DA FERRAGEM



FORMA DA TAMPA

Nº	#	Q	UNIT	TOTAL
1	6.3	55	3.30	
2	6.3	1.26	6.30	

6Nº 5# 6.3 ou 1/4" C.55m. C/.25

RESUMO PARA UMA PLACA

AÇO 6.3 ou 1/4"
COMP.TOTAL 9,60m.
PESO 2,400Kg

RESUMO PARA AS 4 PLACAS

AÇO 6.3 ou 1/4"
COMP.TOTAL 38.40
PESO 9,600Kg.

5Nº 2# 6.3 ou 1/4" C.1.26m. C/.15

entidade:

PREFEITURA M. DE CAROLINA

título:

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação:

**FERRAGEM DO TANQUE SÉPTICO
E
DO SUMIDOURO**

proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA-MA.

Local:

POVOADO: ITAPECURUZINHO/
ZARREIROS

prancha nº

06/06

escala:

1:25

desenho:

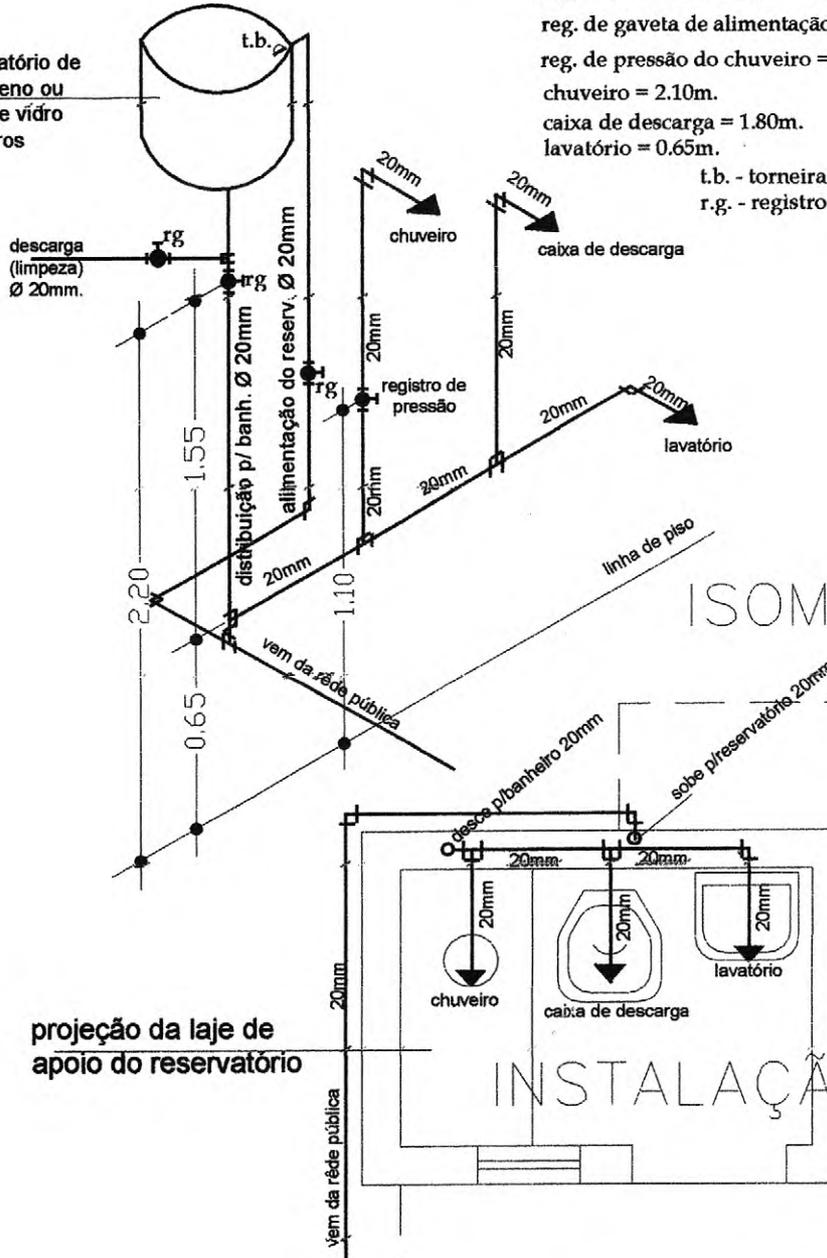
Fabio Henrique das S. Veras
Eng. Civil
CREA-110344368/2014

ALTURAS EM RELAÇÃO AO PISO

- reg. de gaveta de alimentação = 1.80m.
- reg. de pressão do chuveiro = 1.00m.
- chuveiro = 2.10m.
- caixa de descarga = 1.80m.
- lavatório = 0.65m.

t.b. - torneira de boia
r.g. - registro de gaveta

reservatório de polietileno ou fibra de vidro 310 litros



ISOMÉTRICO

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

entidade:

PREFEITURA M. DE CAROLINA

título:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2

discriminação:

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)

proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

Local:

POVOADO: ITAPECURUZINHO / BARREIROS

plancha nº

05/06

projeto:

resp. técnico:

Felipe Henrique dos S. Veral
Eng. Civil
CREA-10-34380-6

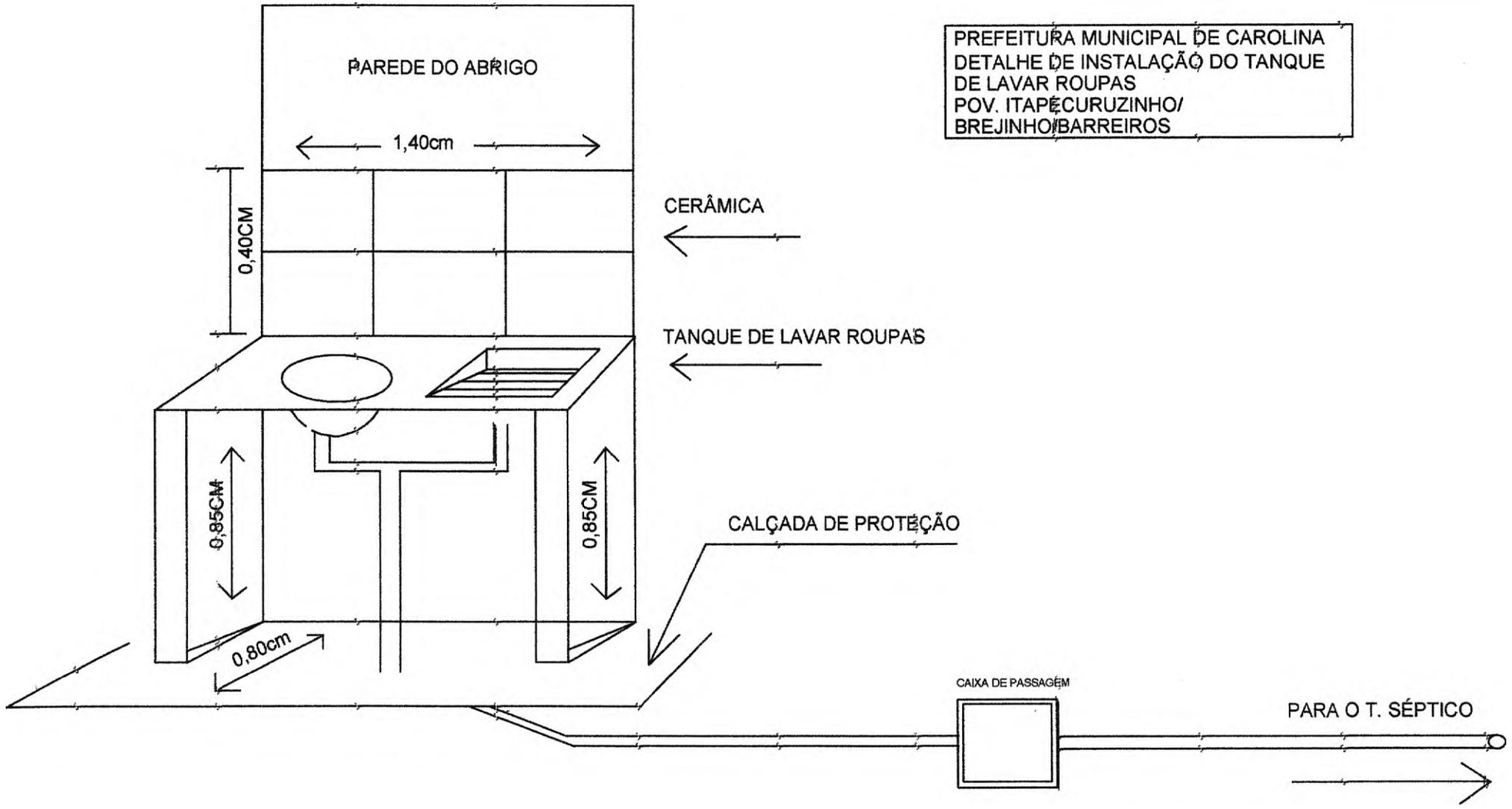
escala:

1:25

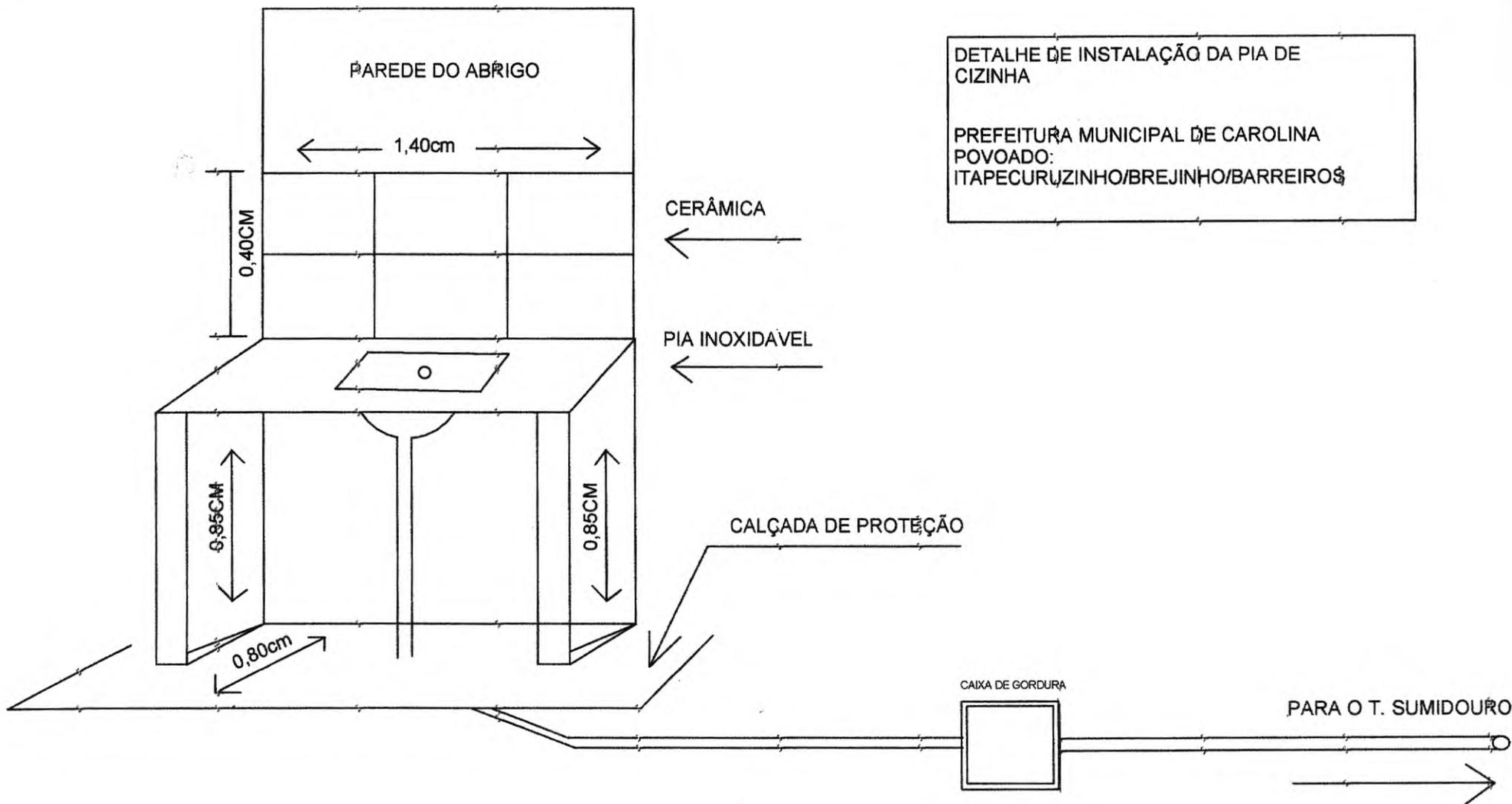
desenho:

NOV/2014

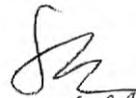
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DETALHE DE INSTALAÇÃO DO TANQUE
DE LAVAR ROUPAS
POV. ITAPÉCURUZINHO/
BREJINHO/BARREIROS



Fabio Henrique dos S. Veras
Eng. Civil
CREA-110344366-6



DETALHE DE INSTALAÇÃO DA PIA DE CIZINHA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
 POVOADO:
 ITAPECURUZINHO/BREJINHO/BARREIRO\$


 Fabio Henrique dos S. Veras
 Eng. Civil
 CREA-110344366-6